

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através da Pregoeira Jussara Moscôso de Araújo, designada através da Portaria SAD nº 1.558, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11/06/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE UMA PLATAFORMA WEB INTEGRADA DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL REMOTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Recebimento das Propostas Até: 22/09/2022 às 08:30 h	
Abertura das propostas: 22/09/2022 às 08:45 h	
Início da Sessão de disputa: 22/09/2022 às 09:00 h	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO Endereço eletrônico: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeira: Jussara Moscôso de Araújo	e-mail: cpl@cprh.pe.gov.br cplcprh2021@gmail.com
Fone: (81) 3182-8903	
Endereço: Rua Oliveira Góes, nº 395, 2º andar – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos

para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para criação, manutenção e suporte de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais para monitoramento ambiental remoto do estado de Pernambuco, de acordo com especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.638.476,30 (Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**, com base na média das propostas apresentadas.

Item	e-Fisco	Descrição	Quant.	Preço Total Máximo Estimado (R\$)
1	533267-2	Contratação de pessoa jurídica para criação, manutenção e suporte de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais para monitoramento ambiental remoto do estado de Pernambuco, de acordo com especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.	1	1.638.476,30

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitário e global, **MÁXIMOS**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no ANEXO I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão a conta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 027/2016 – Barragem Serro Azul, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho – 18.541.0098.4165.B135

Elemento de Despesa – 4.4.90

Fonte – 0261

Unidade Orçamentária – 00310

3.4 No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. DO CONSÓRCIO

4.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

4.2 Da vedação à participação de consórcios:

4.2.1 A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

4.2.2 A proibição à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

4.3 Então, neste caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.4 Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

5.1.1 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

5.1.2 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

5.1.3 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

5.1.4 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

5.1.5 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

5.2 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

5.2.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Não poderão participar deste Pregão:

5.6.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.6.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.6.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.6.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

5.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

7.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

7.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no sistema PE INTEGRADO, até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

8 DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A proposta de preços a ser encaminhada será elaborada conforme modelo do ANEXO II do Termo de Referência, tendo como base as informações constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

8.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o **PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

8.4 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

8.6 As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

9.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

10.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

10.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

11.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.7 deste Edital, através de consulta aos sites
http://www.portaltransparencia.gov.br,efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fingbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requeridophp.

12.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 12.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 8 E 17 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 8 (oito) horas, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

12.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

12.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

12.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

12.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.5 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.

13 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

13.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

13.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

13.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.2.4 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

13.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

13.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.4 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.5 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14. DA DILIGÊNCIA

14.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

14.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazos previstos neste edital.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

15.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

15.4.2 Será(ão) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em), no mínimo:

15.4.2.1 40% (8.180 horas) do quantitativo estimado na licitação para o item - desenvolvimento de plataforma web com sistema de informações geográficas em nuvem e processamento e análise de dados geoespaciais voltados à gestão ambiental.

15.4.3 Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

15.4.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências do edital;

15.4.5 A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata o item 15.4.1, deve ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando expressamente os serviços executados pelo licitante, especificados no item 15.4.2.1.

15.4.6 Para a qualificação serão aceitos preferencialmente atestados cujos quantitativos estejam expressos em horas. Caso sejam apresentados atestados em outra métrica, a mesma deve ser expressa em uma medida de tempo que pode ser convertida em horas, como por exemplo, dias, semanas, meses e anos. Ressalta-se que um dia será equivalente a 8 horas úteis.

15.4.7 Adotou-se que um ponto de função equivale a 8 horas. A partir da soma em horas das unidades Usitic e Ponto de Função, totalizou-se 20.450 horas para o ano 1, com atividades destinadas ao desenvolvimento do SIG.

15.4.8 Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, relação dos profissionais que irão fazer parte da equipe, declarando formalmente e expressamente, que dispõe de equipe técnica e de apoio, conforme item 14.5 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

15.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

15.5.2.1 A certidão descrita no subitem 15.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

15.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

15.5.4 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

c) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

15.5.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

15.5.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

15.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

15.7 Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.8 No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

15.9 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.10 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.11 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.12 Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

15.12.1 Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.12.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

15.12.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.13 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 15.3.1 a 15.3.4 e 15.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro

consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

15.14 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

16.4 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

16.5 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

16.5.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.5.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.6 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

16.7 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.10 Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.11 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16.12 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

17 DO CONTRATO

17.1 DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

17.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

17.1.4 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.1.5 A comprovação da formação, experiência e vínculo profissional exigida conforme item 14 do Termo de Referência deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

17.2 A gestão do contrato caberá ao gerente da Unidade de Fomento e Gestão de Projetos UFGP/DTA/CPRH, e a fiscalização do contrato a um servidor da UFGP, a ser designado por portaria interna.

17.3 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

17.2.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

17.2.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

17.2.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

17.2.5 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

17.2.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

17.3 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

17.3.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3.1.1 Os serviços a serem prorrogados, de que trata o subitem anterior, são:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviço em Nuvem	Mês	24
Manutenção Evolutiva	PF	600
Manutenção Corretiva	PF	600
Transferência de Tecnologia	PF	90

17.3.2 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

17.3.3 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

17.3.4 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

17.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.4.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 DO PAGAMENTO

17.5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

17.5.2 Os produtos e serviços serão pagos pela quantidade de PF – Ponto de Função do mês ou pela quantidade de UCS – Unidade CPRH de Medida do mês. Na Tabela do ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO estão apresentadas as situações elencadas para cada tipo de pagamento.

17.5.3 O não atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência acarretará aplicação de glosas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada;

17.5.4 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro;

17.5.5 Na referida nota fiscal/fatura devem ser apresentados os quantitativos para os serviços prestados, para o mês de referência que foram devidamente atestados pela CONTRATANTE;

17.5.6 Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos produtos e serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente;

17.5.7 Serão descontados do pagamento os percentuais previstos para as glosas no caso de descumprimentos;

17.5.8 Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

17.5.9 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.5.10 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

17.5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão

entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

17.5.12 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O local, o prazo e as condições de execução dos serviços serão de acordo com o contido no Termo de Referência e respectivos anexos (ANEXO I deste Edital), observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este Edital.

19. DAS GARANTIAS

19.1 A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados;

19.2 Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do CONTRATANTE após aceitação. Porém nos casos em que a CONTRATANTE comprove a existência de erros antes de alterações serem realizadas por parte desta o prazo de Garantia permanece o mesmo. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE;

19.3 Como parte integrante da garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento (mentoring) para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, no que diz respeito tanto ao funcionamento quanto a utilização da ferramenta, detalhando as peculiaridades das regras de negócio. A transferência dar-se-á através da realização de seminários técnicos relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE, ou em formato remoto, com a devida concordância da CONTRATANTE. Quanto ao processo de mentoring devem ser observados os seguintes pontos:

19.3.1 Os custos da equipe para transferência de conhecimento deverão estar incluso no valor do Ponto de Função;

19.3.2 A carga horária mínima para efetuar o mentoring que ficará a cargo da CONTRATADA, podendo variar de acordo com a complexidade cada sistema entregue;

19.3.3 O mentoring será realizado em dias úteis e horário comercial a ser acordado entre as partes;

19.3.4 Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como em suas propostas;

20.2. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

20.3. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

20.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pela CONTRATANTE;

20.5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

20.6. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CONTRATANTE;

20.7. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

20.9. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

20.9.1. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá ser aprovado anteriormente pela CONTRATANTE e manter a qualificação profissional do substituído assim como as exigências previstas no Contrato de prestação de serviço com transparência;

20.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

20.11. Apresentar mensalmente (quando couber) junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;

20.12. Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

20.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

20.14. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

20.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

20.16. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

20.17. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

20.18. Permitir, quando o serviço contratado assim o exigir, que os profissionais alocados em sua execução sejam deslocados para outras unidades da CONTRATANTE na capital, sem qualquer custo adicional ao valor do serviço e para a CONTRATANTE;

20.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

20.20. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 1/5 (um quinto) de dias úteis do total de dias úteis do projeto, que antecedem o prazo de vencimento da entrega do projeto, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

20.21. Elaborar e entregar o Plano de Transição Final, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, de acordo com este Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. É responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

21.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

21.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

21.4. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução dos serviços para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados, quando necessário, por representante da CONTRATANTE;

21.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.6. Validar os documentos correspondentes aos produtos finais;

21.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido no CONTRATO;

21.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exigam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

21.9. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio dos setores competentes.

22 DAS PENALIDADES

22.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 22.2.1** Apresentar documentação falsa;
- 22.2.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.2.3** Falhar na execução do contrato;
- 22.2.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 22.2.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.6** Não mantiver a proposta;
- 22.2.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 22.2.8** Cometer fraude fiscal;
- 22.2.9** Fizer declaração falsa.

22.2 Para condutas descritas nos subitens 22.1.1, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.3 O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

22.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

22.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

22.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.7.

22.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 22.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

22.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

22.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

22.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

22.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

22.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

22.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

22.13 Caso a faculdade prevista no item 22.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

22.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.12 e 22.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

22.15 Decorrido o prazo previsto no item 22.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

22.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

22.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

23.4 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

23.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

23.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, através do e-mail cpl@cprh.pe.gov.br e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

23.8 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO III - Minuta de Contrato

23.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 6 de setembro de 2022

JUSSARA MOSCOSO DE ARAÚJO
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH
DIRETORIA TÉCNICA AMBIENTAL - DTA
UNIDADE DE FOMENTO E GESTÃO DE PROJETOS - UFGP

TERMO DE REFERÊNCIA N° 001/ DTA/UFGP

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para criação, manutenção e suporte de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais para monitoramento ambiental remoto do estado de Pernambuco, de acordo com especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência:

Quadro 1. Síntese dos serviços e produtos a serem desenvolvidos.

Item	e-Fisco	Descrição	Quant.	Preço Total Máximo Estimado (R\$)
1	533267-2	Contratação de pessoa jurídica para criação, manutenção e suporte de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais para monitoramento ambiental remoto do estado de Pernambuco, de acordo com especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.	1	1.638.476,30

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

A conservação da biodiversidade mostra-se imperativa, diante de sucessivos dados da degradação de biomas, do aumento do número de espécies ameaçadas, do aumento do grau de ameaça, do aumento de catástrofes naturais extremas, entre outras situações de extremo perigo para a humanidade.

Atendo-se ao componente florestal, os dados são trágicos. Conforme o primeiro Relatório Anual do Desmatamento no Brasil, da plataforma Mapbiomas (Projeto de Mapeamento Anual da Cobertura e Uso do Solo no Brasil, composto por uma rede de especialista e instituições, projeto pioneiro e inovador quanto ao monitoramento cobertura e uso do solo

para todo o Brasil), lançado em maio de 2020, foi detectada, de forma inédita, a perda de vegetação nativa em todos os biomas do país em 2019. Foi apontado que o Brasil perdeu (de 1985 até 2019), ao menos, 1.218.708 hectares (12.187 km²) de vegetação nativa, área equivalente a oito vezes o município de São Paulo.

Tratando especificamente da situação dos biomas do estado de Pernambuco, a situação mostra-se igualmente preocupante, pois vem apresentando ao longo das últimas décadas, um declínio das suas áreas naturais vegetais. Mais especificamente, essas transições vêm ocorrendo em função da substituição de vegetação nativa por diversos usos da terra, tais como agropecuária e expansão urbana.

Frente ao panorama de grandes perdas e ameaças crescentes à biodiversidade e conseqüentemente aos serviços ecossistêmicos, é urgente a necessidade da criação de um instrumento facilitador de acompanhamento do estado e das pressões sobre a biodiversidade considerando os diversos aspectos ecológicos e socioeconômicos atrelados ao tema.

O monitoramento da biodiversidade tem caráter multidisciplinar, é afetado por diversas dimensões, e um dos seus maiores desafios, que coincide com os maiores desafios do Órgão Executor da Política Ambiental do Estado de Pernambuco, a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, é a necessidade da avaliação multidimensional, cobrindo uma grande extensão territorial em diferentes escalas. O monitoramento deve ser eficiente na temporalidade das coletas, das análises e na divulgação dos resultados. O objetivo principal de um monitoramento ambiental é subsidiar desde a execução de ações imediatas, como ações de longo prazo que busquem a manutenção da qualidade ambiental do estado como um todo e, conforme, o objeto deste Termo de Referência, em especial da biodiversidade.

Nos últimos anos, especialmente, a partir da construção do planejamento estratégico da CPRH, foi evidenciada a necessidade da Agência aprimorar seu papel com o monitoramento da qualidade ambiental do estado de Pernambuco. As ações de monitoramento são capazes de fundamentar as tomadas de decisão que podem envolver o licenciamento ambiental, a fiscalização e demais ações de gestão e proteção ambiental.

Nos aspectos relacionados ao monitoramento de empreendimentos, dos recursos hídricos e balneabilidade, da qualidade do ar, da disposição e quantidade dos resíduos solos e das áreas contaminadas, a CPRH possui um conjunto de ações em realização ou já realizadas. Já os aspectos relacionados diretamente ao componente Biodiversidade, são abordados de forma segregada na gestão das Unidades de Conservação, gestão florestal e gestão da fauna. Sendo as duas últimas especialmente voltadas para as atividades de licenciamento e fiscalização.

O objeto deste TR foi proposto como uma das grandes ferramentas tecnológicas necessárias para integração, unificação e cruzamento de dados que possam relatar os aspectos significativos quanto ao monitoramento da biodiversidade, ao mesmo tempo que, visa otimizar procedimentos relativos à gestão das unidades de conservação, fiscalização da cobertura vegetal, subsídio para análises dos processos de licenciamento, entre outras possibilidades.

Considerando o exposto, e o compromisso na execução de uma gestão ambiental adequada e responsável desta Agência Estadual de Meio Ambiente, mostra-se latente e

urgente o monitoramento da cobertura florestal, bem como de toda a biodiversidade, do estado de Pernambuco, que traduza de forma fidedigna e atualizada a situação dos biomas com ocorrência no estado, em especial nas unidades de conservação, locais de especial importância para a biodiversidade, de forma a subsidiar o adequado licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental, conforme prevê marcos legais regulamentadores, objetivando a conservação do meio ambiente estadual, missão maior da CPRH.

Em virtude das carências apontadas e da crescente demanda de implementação de uma forma mais eficiente de monitoramento, torna-se imprescindível a criação de um sistema de inteligência geográfica que indique e oriente onde a fiscalização deve ser direcionada, reduzindo custos operacionais e possibilitando intervenções legais com maior agilidade. Nesse sentido a criação de uma plataforma unificada de monitoramento que inclua a base de dados presente no sistema SIG-Caburé e que integre mapas de uso e cobertura da terra, alertas de desmatamento e descritores biofísicos é premente para dar maior eficiência e agilidade no monitoramento ambiental do estado de Pernambuco.

2.2 Da Justificativa da Qualificação Técnica

2.2.1 Apesar da exigência de comprovação de aptidão técnica dever ser feita por atestados em atividades compatíveis, nos termos do inciso II e § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para esta contratação há uma necessidade fundamental da comprovação da licitante ter prestado anteriormente serviços relacionados:

- ao processamento e análise de dados geoespaciais voltados à gestão ambiental.

2.2.1.1 A apresentação de atestados citados no item 14.1 são suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa de atender a demanda especificada, visto que estes são os itens de maior relevância do projeto, compondo a maior parte das horas previstas no âmbito do objeto deste TR (67%), estando aderente às recomendações da jurisprudência da área de licitação em não exigir comprovação de todos os itens, e que empresas que já tenham realizado atividades desta categoria são também capazes de realizar as atividades presentes neste TR com a qualidade necessária.

2.2.1.2 A exigência de comprovação técnica se faz necessária pelas especificidades dos dados geoambientais a serem integrados e cruzados em ambiente web e especialmente das suas análises e interpretações. É imprescindível para o projeto que a licitante demonstre experiência na obtenção, tratamento e análise das informações geoambientais no âmbito da legislação ambiental e aplicação dos conceitos e definições da biologia da conservação, incluindo fatores relevantes para o monitoramento da biodiversidade e gestão de unidades de conservação. A partir do conhecimento destes pontos descritos é possível fazer com que os dados disponíveis gerem informações adequadas ao planejamento ambiental e ainda, que sejam produzidos dados relevantes ao monitoramento e conservação da biodiversidade. Assim, para assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais, é importante que o licitante tenha a aptidão especificada na Qualificação Técnica para que atenda a estes serviços tanto na complexidade tecnológica quanto operacional.

3. ESCOPO DOS SERVICOS E METODOLOGIAS

3.1 Enquanto órgão responsável pela gestão/implementação das políticas ambientais no Estado de Pernambuco, a CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco propõe a criação de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais a partir da unificação e cruzamento de uma ampla diversidade de dados ambientais, essencialmente dados de cobertura e uso da terra, alertas de desmatamento e descritores biofísicos existentes na plataforma MapBiomias.org, além dos dados dos sistemas de informação estaduais como o SIG-Caburé e demais sistemas de informações institucionais de cunho estadual e federal, visando uma maior eficiência para a gestão das ações de fiscalização e monitoramento ambiental.

3.2 A Plataforma Web a ser criada deverá ser desenvolvida a partir da unificação e cruzamento de uma ampla diversidade de dados ambientais, essencialmente dados de cobertura e uso da terra, alertas de desmatamento e descritores biofísicos existentes na plataforma MapBiomias.org, além dos dados dos sistemas de informação estaduais como o SIG-Caburé e demais sistemas de informações institucionais de cunho estadual e federal.

3.3 A presente plataforma deve utilizar informações oriundas de variadas bases, incluindo camadas político administrativas, dados da base SIG-Caburé além de outros sistemas internos da CPRH que sejam necessários a exemplo do Sistema de Licenciamento Ambiental - SILIA e o Sistema de Gestão da Qualidade Ambiental - SGQA, bem como sistemas externos que obtenham dados ambientais de Pernambuco, como SICAR, SINAFLOR, Embrapa, bem como mapas e arquivos vetoriais oriundos de diferentes projetos como Mapbiomas, Mapbiomas Alertas, Mapbiomas Água, Mapbiomas Fogo e SAD-Caatinga. Estes, outros de interesse descritos no Quadro 2 ou ainda outros a serem identificados durante a tomada de requisitos.

Quadro 2. Camadas vetoriais e mapas a serem integrados na plataforma a ser construída.

Camadas vetoriais e matriciais
Limite Estadual – IBGE 2020;
Limites Municipais – IBGE 2020;
Unidades Conservação – SIG Caburé / CNUC / CPRH (das três esferas governamentais);
Bacia Hidrográficas – ANA;
Limites dos Biomas – IBGE/Fitofisionomias Brasil;
Lei de Proteção Mananciais – SIG Caburé;
Regiões de Desenvolvimento do Estado – SIG Caburé;

Áreas de Reposição Florestal Obrigatória – CPRH/SGQA/DRFB/UCMF;
Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade – SIG Caburé;
Áreas do CAR – Serviço Florestal;
Corredores Ecológicos – CPRH;
Áreas Prioritárias para Conservação – MMA;
Áreas de Plano de Manejo / Desmatamento Autorizado – SINAFLOR;
Assentamentos, Terras Indígenas, Quilombos e Comunidades Tradicionais – INCRA / ITERP;
Locais de ocorrência de espécies exóticas invasoras - CPRH;
Locais de ocorrência de espécies ameaçadas - CPRH;
Glebas AMN - CPRM;
Áreas embargadas – CPRH;
Área específica – Usuário faz Upload do SHP ou KML;
Cruzamento das Informações – Área dentro de Área.
Mapas
Uso e Cobertura da Terra de 1985 – 2019 – Mapbiomas;
Alertas de Desmatamento de 2019 -2020 – Mapbiomas;
Alertas de Desmatamento Sad Caatinga – Geodatin;
Dados de Água – GT Água Mapbiomas
Fogo – GT Fogo Mapbiomas
Desmatamento e Regeneração - Mapbiomas
Uso e Cobertura da Terra – SIG Caburé;
Aptidão Agroecológica – Embrapa.

3.4 A plataforma deverá ser concebida de modo que possibilite a carga de arquivos vetoriais (formato shape ou kmz/kml, com um ou mais polígonos, linhas e pontos) e o download de infográficos, gráficos de estatísticas e tabelas em formato .csv, acessíveis ao

controle interno do órgão de monitoramento e fiscalização e, em parte, também ao público externo em geral.

3.5 Dois perfis de utilização da plataforma devem ser elaborados, um para o público interno e outro para o público externo.

3.6 Módulos e funcionalidades específicas deverão ser desenvolvidas e integradas à Plataforma Web. Ao menos 5 (cinco) Módulos e (duas) funcionalidades adicionais deverão ser desenvolvidas e integradas à Plataforma Web:

3.6.1 Módulo 1 - Dinâmica de uso e cobertura da terra

3.6.1.1 O módulo de dinâmica de uso e cobertura da terra tem por objetivo apresentar mapas e estatísticas para os diferentes recortes espaciais, a serem levantados durante o processo de tomada de requisitos e design thinking, associados aos dados de uso e cobertura da terra.

3.6.1.2 O conjunto de descritores a serem apresentados inclui mapas e estatísticas de: uso e cobertura da terra; mapeamento de superfície de água; extensão de áreas desmatadas; intensidade do uso agrícola; aptidão agroecológica. Classes, tipos, recortes e demais camadas devem ser incluídas durante o processo de levantamento de requisitos.

3.6.1.3 Esses dados devem incluir séries temporais anuais oriundas de mapas de uso e cobertura da terra desde 1985 até os dias atuais associados ao período de contratação, com resolução espacial igual ou menor a 30 metros, obtidos por técnicas de machine learning.

3.6.2 Módulo 2 - Dinâmica da degradação e regeneração de habitats

3.6.2.1 O módulo de dinâmica de degradação e regeneração de habitats tem por objetivo apresentar mapas e estatísticas para os diferentes recortes espaciais, a serem levantados durante o processo de tomada de requisitos e design thinking, associados aos dados de degradação e regeneração da terra.

3.6.2.2 O conjunto de descritores a serem apresentados inclui mapas e estatísticas de: extensão de remanescentes de áreas naturais, por estado de conservação ou estágio sucessional nos biomas e fitofisionomias/ecossistemas; extensão e número de áreas de regeneração (regeneração natural ou induzida - considerando os polígonos da Reposição Florestal Obrigatória oriunda de Autorização de Supressão Estadual e de exigências de Autos de Infração); extensão de áreas degradadas por tipologia (ex. supressão vegetal autorizada, supressão vegetal não autorizada, cicatrizes de fogo ou incêndios florestais, densidade/frequência de incêndios florestais). As informações deverão ocorrer para diferentes recortes político-administrativos. Tipologias, estágios, classes e recortes, assim como demais camadas serão incluídas durante o processo de levantamento de requisitos.

3.6.2.3 Esses dados devem incluir séries temporais anuais oriundas de mapas de uso e cobertura da terra desde 1985 até os dias atuais associados ao período de contratação, com resolução espacial igual ou menor a 30 metros, obtidos por técnicas de machine learning.

3.6.2.4 Este módulo deve incluir informações associadas aos alertas de desmatamento mensais emitidos pela Plataforma MapBiomas Alerta, com resolução espacial igual ou menor a 30 metros, obtidos por técnicas de machine learning.

3.6.2.5 Deverá ser criada funcionalidade específica de integração entre os alertas de desmatamento e o sistema administrativo interno da CPRH, a serem detalhados na etapa de tomada de requisitos.

3.6.2.6 Neste módulo espera-se o monitoramento da cobertura florestal estadual completo, com dados atualizados, incluindo o monitoramento de áreas de reposição/compensação florestal em decorrência de: autorização para supressão de vegetação nas suas diversas tipologias de acordo com licenciamento estadual; de autorizações para execução de manejo florestal; de autuações perante infrações ambientais; de áreas embargadas; além inserção de outros componentes identificados como de extrema importância para a conservação da biodiversidade.

3.6.3 Módulo 3 - Banco de espécies e ecossistemas

3.6.3.1 O módulo de banco de espécies e ecossistemas tem por objetivo apresentar mapas e estatísticas para os diferentes recortes espaciais, a serem levantados durante o processo de tomada de requisitos e design thinking, associados às espécies e aos ecossistemas que ocorrem no estado de Pernambuco.

3.6.3.2 O conjunto de descritores a serem apresentados inclui mapas de ocorrência e estatísticas das espécies e dos ecossistemas pernambucanos. Dados relacionados ao risco de extinção/colapso, ocorrência, risco e situação de invasão para espécies exóticas invasoras, endemismo, presença/ausência em Unidade de Conservação, corredores Ecológicos e o Áreas Prioritárias para Conservação. As informações deverão ocorrer para diferentes recortes político-administrativos. Tipologias, estágios, classes e recortes, assim como demais camadas serão incluídas durante o processo de levantamento de requisitos.

3.6.3.3 Campos de buscas avançadas interligadas aos dados geográficos das ocorrências das espécies/polígonos dos ecossistemas devem ser criados. Todos os campos serão definidos a posteriori na etapa de levantamento de requisitos.

3.6.3.4 Devem ser criados campos para atualização e revisão do status de classificação das espécies e ecossistemas quanto ao risco de extinção/colapso, bem como para inclusão de novas ocorrências de espécies. Todos os campos serão definidos a posteriori na etapa de levantamento de requisitos.

3.6.4 Módulo 4 - Dinâmica da paisagem com ênfase em Unidades de Conservação, Corredores Ecológicos e Áreas Prioritárias para Conservação

3.6.4.1 Os módulos de Dinâmica de uso e cobertura da terra, de Dinâmica da degradação e regeneração de habitats e o de Banco de espécies e ecossistemas devem ser integrados com os polígonos das unidades de conservação e corredores ecológicos localizadas no estado de Pernambuco, incluindo seu zoneamento. Assim como devem ser integrados com as áreas classificadas como prioritárias para conservação da biodiversidade. O objetivo é apresentar mapas e estatísticas para os diferentes recortes espaciais, a serem levantados durante o processo de tomada de requisitos e design thinking, associados às espécies e ecossistemas que ocorrem no estado de Pernambuco.

3.6.4.2 Neste módulo, além da integração e cruzamento de informações citadas no item 3.6.4.1, dados da dinâmica da paisagem envolvendo descritores estruturais de composição e configuração espacial da paisagem (ex. índices de conectividade, de

fragmentação, quantidade de borda, tamanho de remanescentes, dinâmica de matrizes) associados às classes de uso e cobertura da terra com ênfase na vegetação natural para diferentes recortes político administrativos levantados na etapa de tomada de requisitos devem ser informados.

3.6.4.3 Informações devem ser apresentadas para diferentes recortes político-administrativos. Resultados, tipos de medições, classes, tipos e recortes serão levantados na etapa de tomada de requisitos.

3.6.4.4 Esse módulo deve incluir todas as informações associadas aos descritores definidos durante a etapa de tomada de requisitos, como exemplo: Extensão de classes de uso e cobertura da terra com ênfase na vegetação natural, estrutura espacial na escala da unidade de conservação e entorno até área de amortecimento, extensão e número de remanescentes de áreas naturais em terras indígenas e em comunidades tradicionais, extensão legal/efetiva de áreas naturais em Áreas de Preservação Permanente com recorte especial para matas ciliares, extensão de Reservas Legais efetivas. Demais camadas devem ser incluídas durante o processo de levantamento de requisitos.

3.6.4.5 Esses dados devem incluir séries temporais anuais oriundas de mapas de uso e cobertura da terra desde 1985 até os dias atuais associados ao período de contratação, com resolução espacial igual ou menor a 30 metros, obtidos por técnicas de machine learning.

3.6.5 Módulo 5 - Indicadores de monitoramento da biodiversidade

3.6.5.1 Neste módulo deverão ser apresentados e acompanhados os indicadores de monitoramento da biodiversidade do estado de Pernambuco, muitos dos quais serão obtidos/calculados a partir dos dados e cruzamentos na própria plataforma. O módulo deve ser preparado de modo que seja atualizado continuamente, permitindo a aferição dos indicadores ao longo do tempo.

3.6.5.2 Os indicadores são apresentados neste TR em caráter preliminar e suas fórmulas e periodicidades de medição serão definidas a posteriori na etapa de levantamento de requisitos. Para alguns indicadores deverá ser criado input manual dos dados.

3.6.5.3. A nomenclatura e estabelecimento de método de apuração, bem como a adição e exclusão de indicadores poderão ocorrer, mediante comunicação entre a Contratada e a Contratante.

Quadro 3. Lista de Indicadores de Biodiversidade passíveis de serem incorporados na plataforma integrada a ser construída.

Indicadores de Monitoramento da Biodiversidade Estadual	
1	Extensão de remanescentes de áreas naturais por bioma
2	Extensão de remanescentes de áreas naturais por fitofisionomia/ecossistema
3	Extensão de remanescentes de áreas naturais por estado de

	conservação ou estágio sucessional nos biomas
4	Extensão de remanescentes de áreas naturais por estado de conservação ou estágio sucessional nas fitofisionomias/ecossistemas
5	Extensão e número de remanescentes de áreas naturais protegidos como unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável por bioma e por fitofisionomia/ecossistema
6	Extensão e número de remanescentes de áreas naturais protegidos como unidades de conservação estaduais de proteção integral e de uso sustentável por bioma e por fitofisionomia/ecossistema
7	Extensão e número de remanescentes de áreas naturais protegidos como unidades de conservação municipais e federais de proteção integral e de uso sustentável por bioma e por fitofisionomia/ecossistema
8	Extensão e número de terras indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais
9	Extensão legal/efetiva de Áreas de Preservação Permanente
10	Extensão de Reservas Legais efetivas
11	Densidade e frequência de Incêndios Florestais
12	Intensidade do Uso Agrícola
13	Extensão e número de áreas de regeneração
14	Extensão e Proporção de Áreas Agrícolas
15	Extensão e proporção de Áreas Urbanas
16	Extensão e Proporção de áreas desmatadas por bioma e fitofisionomia
17	Extensão de áreas florestais plantadas
18	Ocorrência das espécies ameaçadas
19	Diversidade de uso e cobertura da terra
20	Extensão e produção anual de manejo florestal madeireiro
21	Índice de Fragmentação Florestal e outras métricas de paisagem

	relacionadas com pressão na biodiversidade
22	Extensão e número de corredores ecológicos
23	Grau de integridade (conectividade estrutural) por bioma e por fitofisionomia/ecossistema
24	Número, ocorrência e situação de invasão de espécies exóticas invasoras
25	Número de Ações do Governo Estadual para controle de espécies invasoras;
26	Animais silvestres retirados do habitat
27	Índice de espécies ameaçadas com ocorrência no estado de Pernambuco.
28	Mudança no status de perigo das espécies
29	Índice de qualidade da Água
30	Índice de Efetividade na gestão das UC's
31	Recursos de Compensação ambiental efetivamente aplicados em UC
32	Recursos Financeiros para Conservação da Natureza e Paisagens
33	Número de ações do governo estadual promovidas/fomentadas relacionadas à educação ambiental.

3.7 Funcionalidade 1 - integração entre os alertas de desmatamento e o sistema administrativo interno da CPRH, a serem detalhados na etapa de tomada de requisitos.

3.8 Funcionalidade 2 - sumarização de informações.

3.8.1 Deve ser criada uma ferramenta de sumarização para o cruzamento de informações entre os módulos. Esta ferramenta deve sumarizar todas as informações oriundas dos módulos de forma a sintetizar em formato de infográficos as informações disponíveis em cada módulo levando em conta os recortes político administrativos levantados na etapa de tomada de requisitos.

3.9 Os Módulos devem incluir as seguintes especificações mínimas: Tela com mapa interativo, estatísticas interativas, filtros interativos com mapas e estatísticas, barra temporal interativa (para descritores temporais), interação com mapa por clique, função de compartilhamento de link com referência espacial, gráfico de história do pixel, gif

animado, infográficos interativos com estatísticas e mapas, atualizações automatizadas dos dados seguindo a disponibilidade dos descritores.

3.10 A plataforma web deverá ser capaz de realizar o cruzamento e filtragem de informações geoespaciais, estatísticas de área, resumos em formato de infográficos, gráficos de área para diferentes unidades espaciais, além do download de resultados em formatos de figura e tabelas.CSV úteis para monitoramento da cobertura vegetal em toda a extensão territorial do estado de Pernambuco, com ênfase nas unidades de conservação e seu entorno/zona de amortecimento e no monitoramento da biodiversidade estadual.

3.10.1 Cada Unidade de Conservação deverá ser considerada isoladamente como uma linha na tabela de atributos, sendo possível a obtenção de resultados e análises individualizados para cada uma delas, assim como o download de dados em imagens, figuras e tabelas.

3.10.1.1 Deve ser elaborada uma camada de dados/ informações à parte para as UCs, mostrando os alertas de desmatamentos, mudanças ambientais e de uso do solo, incêndios, assim como outras informações automáticas contidas na plataforma, sendo estas apresentadas separadamente para cada UC e respectivas zonas de amortecimentos ou incluir um buffer na ausência da definição da zona amortecimento, com distanciamento a ser definido com a equipe da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação, a partir do limites da UC para aquelas que não possuem esta Zona definida;

3.10.1.2 Arquivos gerados tais como vetoriais, infográficos, gráficos estatísticos, tabelas em formato .csv, assim como a realização de cruzamento e filtragem de informações geoespaciais, estatísticas de área, conforme apresentado no Quadro 02, deverão ser apresentados separadamente (layer) para cada Unidade de Conservação/Zona de Amortecimento das UCs Estaduais de Pernambuco (incluir um buffer com distanciamento a ser definido com a equipe da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação, a partir dos limites da UC para aquelas que não possuem a Zona de Amortecimento definida).

3.10.1.3 Para cruzamento e filtragem de dados a ser realizada pelo usuário, deve, no mínimo, ser considerado: Bioma, Fitofisionomia, Região de Desenvolvimento, Bacia Hidrográfica, Esfera governamental, Grupo de Manejo, Tipo de categoria, Nome da UC, além das camadas vetoriais e matriciais, e mapas descritos no Quadro 2.

3.11 Formato dos produtos geográficos:

3.11.1 Para o serviço a ser desenvolvido os produtos geográficos deverão ser providos em formato vetorial, extensão shapefile e ou matricial em formato raster.

3.11.2 Na construção da plataforma deve ser observada a compatibilidade dos dados geográficos (datum e coordenadas geográficas) como o SIG Caburé, bem como a compatibilidade da linguagem de programação entre os sistemas a serem adotadas (para compartilhamento dos dados). Deve ser utilizada linguagem de programação e banco de dados cujas licenças sejam livres ou que a CPRH possua liberação de uso.

3.11.2.1 O SIG Caburé está em processo de planejamento de transição para migração para software livre. foi desenvolvido tendo como referência Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000, foi desenvolvido na plataforma ESRI, ou seja, ArcGis: Servidor de mapas ESRI; ArcGis for Server 10; Aplicação Web; Java WEB 1.8; Interface em HTML

5/CSS 3/JavaScript; ESRI API for JavaScript; Apache Tomcat 8; Servlet 3.1; Hibernate 4.3; JPA 2.1; Java mail 1.5; Sistema Gerenciador do banco de dados (SGBD); ArcGIS ArcSDE for PostgreSQL; PostgreSQL 9.1; PostGIS 2.0.

3.12 Quanto ao desenvolvimento da plataforma:

3.12.1 Inclui o desenvolvimento da programação das aplicações que operam a plataforma (backend) e da interface gráfica (frontend) com painel de visualização incluindo os infográficos do monitoramento da cobertura florestal e uso do solo do Estado de Pernambuco;

3.12.2 Criação de banco de dados geoespaciais, com atualização automática;

3.12.3 A plataforma web a ser criada deverá ser atualizada automaticamente à medida que o MapBiomias.org lança novas coleções e ou atualizações, para isso um mecanismo tecnológico deverá ser desenvolvido para que as atualizações ocorram automaticamente, mesmo depois do fim do contrato.

3.12.3.1 Em caso de impossibilidade da solicitação do item 3.12.3, esta deve ser justificada para aprovação da contratante.

3.12.4 Interface de integração (API) com os dados oriundos dos diferentes projetos.

3.12.5 Atividades mínimas a serem executadas para desenvolvimento da plataforma (Quadro 04):

Quadro 04 - Listagem de atividades a serem minimamente realizadas para desenvolvimento do SIG, com cronograma a ser apresentado em plano de trabalho.

Etapas mínimas	Atividades mínimas
Modelagem do dashboard	Construção de Wireframe e Prototipação das Telas e Funcionalidades a serem inseridas no portal
Banco de dados geoespaciais	Modelagem do Banco de Dados
	Construção do banco de dados geoespacial (Biomias, Estado, municípios e unidades de conservação e outros recortes)
	Aquisição dos dados de desmatamento, queimadas e água e outros
Back - End	<p>Integração do banco de dados com as plataformas Caburé e Mapbiomas, entre outros sistemas elencados.</p> <p>O banco de dados do Caburé é:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Gerenciador do banco de dados (SGBD) <p>ArcGIS ArcSDE for PostgreSQL PostgreSQL 9.1 PostGIS 2.0</p>

	<p>Integração do banco de dados com as entradas de informações dos cálculos de estatísticas por territórios (Estado, municípios e unidades de conservação e outros)</p> <p>Criação de estrutura para receber dados do banco geoespacial</p> <p>Comunicação entre banco de dados, API'S e o frontend</p>
Frontend/Dashboard visual	<p>Representação espacial dos mapas de uso e cobertura por territórios (Estado, municípios e unidades de conservação) ao longo da série temporal de dados do Mapbiomas</p> <p>Representação espacial dos alertas de desmatamento por territórios (Biomas, Estado, municípios e unidades de conservação)</p> <p>Apresentação dos cruzamentos e estatísticas por territórios (Biomas, Estado, municípios e unidades de conservação) oriunda das informações do banco de dados (CAR, UC'S e outros)</p> <p>Gráficos com as estatísticas de área e número de alertas de desmatamento por territórios (Biomas, Estado, municípios e unidades de conservação)</p> <p>Infográficos automatizados com as estatísticas por territórios (Biomas, Estado, municípios e unidades de conservação)</p>
Api integração	<p>Integração com informações oriundas do banco da base Caburé.</p> <p>Integração com informações oriundas do banco da base Mapbiomas(Mapas de uso cobertura, Gt-Desmatamento, GT-Fogo, GT-Água e outros)</p> <p>Integração com informações oriundas dos bancos das bases dos descritores utilizados</p>
Manutenção e Atualização	Manutenção e Atualização do Dashboard, banco de dados e API'S da plataforma
Documentação	Documentação dos códigos utilizados na plataforma GitHub

3.12.5.1 Diagnóstico das bases de dados, sistemas de informações e infraestrutura de TI a ser utilizada para gestão das informações pelo dashboard e seus diferentes módulos:

Realizar diagnóstico das bases de dados e sistemas de informação incluindo a listagem completa das camadas espaciais e descritores a serem utilizadas na plataforma e em seus diferentes módulos com suas respectivas fontes e características espaciais. Além disso, apontar e descrever qual a infraestrutura de TI existente na licitante e qual vai ser utilizada para gestão dos dados e manutenção da plataforma (desde que seja compatível com a futura hospedagem e recebimento de tecnologia).

3.12.5.2 Levantamento de requisitos e design do dashboard e módulos integradores de informações:

O levantamento de requisitos e o design do dashboard e seus módulos deverá ser realizado a partir de reuniões de design thinking baseadas em desenvolvimento ágil, com o intuito de construir uma lista de requisitos funcionais e não funcionais apontando que tipos de funcionalidades e características devem ser atribuídas para cumprimento dos objetivos do dashboard e em seus diferentes módulos.

3.12.5.3 Criação do Dashboard geral visualização de dados e estatísticas geoespaciais;

A partir do conjunto de tecnologias descritas no plano de trabalho e a partir do diagnóstico das bases de dados e estrutura de TI, espera-se que a implementação do dashboard (backend / frontend) inclua todo o conjunto de funcionalidades apontadas durante o levantamento de requisitos a ser melhor detalhado durante o processo de levantamento de requisitos. Como características imprescindíveis, apontamos que o visualizador geoespacial deve conter: filtro interativo por diferentes unidades espaciais, integrado aos diferentes layers e descritores; mapas dinâmicos; uma régua temporal para visualização de dados em diferentes períodos; interação espacial com as diferentes unidades a partir de cliques; legenda das camadas; painel de estatísticas; e elementos cartográficos como escala, norte e legenda das camadas, camadas de fundo.

3.13 Planejamento e organização das atividades de desenvolvimento

3.13.1 Os trabalhos devem ser divididos em Etapa/Fases de Execução. Cada Fase deverá conter um ou mais produtos e conseqüentemente o conjunto de atividades e métodos atrelados. No mínimo, o Plano de Trabalho deverá considerar as seguintes etapas:

a. Etapa 1 - Organizacional

- Análise do conjunto de dados elencados no Quadro 2, classificá-los por ordem de prioridade para inserção/integração com a plataforma;
- Deve ser elaborado um planejamento temporal para inclusão dos grupos de prioridades na plataforma, bem como o arcabouço de suporte e metodologia necessário para tal.
- Sugerimos a preparação de pelo menos dois grupos de entregas. De modo que os produtos sejam independentes e que seja possível colocar inicialmente em produção uma das partes e posteriormente a publicação final completa em ambiente de produção. Assim, podem ser desenhadas duas fases para a etapa organizacional.
- Levantamento das funcionalidades requeridas no dashboard (Downloads, uploads, cruzamentos)

- Detalhamento dos usuários do sistema.
- Descrição dos requisitos (uma ou mais fases)
- A organização e planejamento dos trabalhos deve enfatizar unidades de conservação e a perspectiva do monitoramento da biodiversidade.

b. Etapa 2 - Executiva

- Etapa onde de fato ocorrerão as prototipagens e execução dos requisitos aprovados na etapa anterior, inicialmente em ambiente de experimentação e posteriormente em ambiente de produção.
- Esta etapa poderá ser composta de uma ou mais fases a depender da etapa anterior. Salientamos que cada fase deve ser independente, de modo que possam entrar em produção separadamente.

c. Etapa 3 – Manutenção, Atualização e Suporte

- Nesta etapa devem ser previstos todos os aspectos relacionados à operação da plataforma desde a publicação da primeira fase até o fim do contrato.
- Serão desenvolvidas funcionalidades necessárias para incremento do sistema, caso sejam identificadas durante a execução do contrato.

3.13.2 Cronograma de execução

3.13.2.1 Cada atividade deve ser estimada em um cronograma de execução, bem como a entrega dos produtos. O período de avaliação do produto pela CONTRATANTE, bem como o período para correções deve ser inserido no passo a passo de execução. Reuniões com a equipe de gestão de contrato e a capacitação final do corpo técnico da contratante, também devem ser estimadas no cronograma).

3.13.3 Cronograma físico-financeiro (atrelado a entrega dos produtos)

3.14 Serviço de suporte técnico remoto, manutenção corretiva e evolutiva

3.14.1 Serviço de suporte técnico remoto e manutenção corretiva: Estas atividades serão realizadas sob demanda para solucionar diversos tipos de problemas em sua maioria de infraestrutura ou apoio a informação (suporte ao usuário). A natureza destes serviços não é desenvolvimento de software não cabendo de forma alguma a aferição por ponto de função - PF.

3.14.2 Serviços de manutenção evolutiva (em PF): Esta atividade será realizada sob demanda. Entendem-se como de manutenção evolutiva os serviços abaixo descritos, que impliquem em modificações nos requisitos funcionais dos módulos do Sistema, com a adição de novas funcionalidades ou alteração naquelas já existentes, e não especificados neste TR:

3.14.2.1 Não será objeto deste item as adequações de requisitos não funcionais implementadas pela CONTRATADA, tais como frameworks, padrões de construção e usabilidade, mas não limitados a estes, sobre os quais o sistema é desenvolvido.

3.14.2.2 Não serão objeto deste item todas as ações elencadas como funcionalidades especificadas neste TR - item 3 (Escopo dos Serviços e metodologias), inclusive as que o LICITANTE aponte que serão customizadas, pois neste caso, já serão de ciência do LICITANTE que deverá incluir estes custos na proposta.

3.14.2.3 Condições Gerais para serviços de manutenção evolutiva (em PF)

3.14.2.3.1 As funcionalidades de que trata o serviço de manutenção evolutiva serão medidas exclusivamente em Pontos de Função e subdivididas nas fases: especificação de requisitos, implementação, homologação e implantação. O esforço das macro atividades do projeto estão distribuídos conforme o quadro abaixo:

Macro atividades do Processo de Desenvolvimento de Software (SISP)	Processo de desenvolvimento de demandas da CONTRATADA	Percentual de Esforço (%)
Engenharia de Requisitos	Especificação de requisitos	25%
Design / Arquitetura	Implementação	10%
Implementação	Implementação	40%
Testes	Implementação	10%
	Homologação	5%
Homologação	Homologação	5%
Implantação	Implantação	5%
TOTAL		100%

3.14.2.3.2 A métrica de Análise de Ponto de Função (APF) é a unidade básica para mensuração dos serviços de desenvolvimento de novas funcionalidades relacionadas ao sistema contratado. O Fator de Ajuste Técnico é igual a 1.0.

3.14.2.3.3 As estimativas de Pontos de Função iniciais serão realizadas através da Contagem Estimada utilizando-se relatório específico para gerar a estimativa, a ser desenvolvido pela contratada e aprovado pela contratante.

3.14.2.3.4 A contagem de Pontos de Função Detalhada será realizada conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.3 (Counting Practices Manual Release 4.3) ou superior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group) para Projeto de Melhoria e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group).

3.14.2.3.5 Os itens não passíveis de mensuração pela métrica de APF terão seus custos avaliados em hora homem.

3.14.2.3.6 Todos os artefatos utilizados para a contagem em Pontos de Função, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a CONTRATANTE possa apurar detalhadamente os cálculos realizados.

3.14.2.3.7 Quando observadas divergências entre a contagem realizada pela CONTRATADA e a possível contagem apurada pela CONTRATANTE, referente à quantificação dos serviços a serem realizados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica visando o entendimento de ambas as partes.

3.14.2.3.8 A partir da priorização do chamado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar, com base no documento citado no item anterior, em até 15 (quinze) dias úteis, a Especificação Preliminar de Demanda (EPD), contendo os requisitos básicos de conteúdo e dimensionamento estimativo da demanda ou emitirá parecer de inviabilidade técnica.

3.14.2.3.9 A partir do aceite da EPD, a CONTRATADA iniciará a confecção da Especificação de Requisitos do Sistema (ERS), a qual conterà maior detalhamento da

demanda tais como dimensionamento em Pontos de Função (IFPUG) e detalhamento de requisitos.

3.14.2.3.10 Durante o prazo que a CONTRATADA possui para elaborar a ERS, poderá ser feito o envio do documento para avaliação prévia do CONTRATANTE, na qual não constará ainda a planilha de contagem de pontos de função (IFPUG).

3.14.2.3.11 A CONTRATADA deverá entregar formalmente a ERS, com prazo iniciado a partir da aceitação da EPD pela CONTRATANTE.

3.14.2.3.12 O prazo para entrega da ERS corresponderá ao previsto no quadro abaixo, em dias úteis:

Tamanho da demanda	Prazo para entrega da ERS
Até 20 PF	9 dias úteis
De 21 PF a 30 PF	14 dias úteis
De 31 PF a 40 PF	18 dias úteis
De 41 PF a 50 PF	23 dias úteis
De 51 PF a 60 PF	27 dias úteis
De 61 PF a 70 PF	32 dias úteis
De 71 PF a 100 PF	33 dias úteis

3.14.2.3.12.1 Em que as demandas forem estimadas em tamanho superior a 100 PF, o prazo para entrega da ERS será acordado entre as partes.

3.14.2.3.13 Na ocorrência de alterações ou inclusões que modifiquem o escopo do pedido apresentado na ERS, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações e eventual pedido de dilação de prazo.

3.14.2.3.14 Em caso de necessidade de nova validação da ERS os prazos conferidos a CONTRATANTE e à CONTRATADA serão repetidos até a validação final do artefato.

3.14.2.3.15 A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias após o prazo para conclusão da versão, testar, homologar e implantar a versão mais recente, em ambiente de homologação, bem como apresentar a planilha de contagem de Pontos de Função (Definitiva – IFPUG).

3.14.2.3.15.1 O início do prazo deste item não se iniciará enquanto a CONTRATANTE estiver utilizando o ambiente para homologar versões anteriores.

3.14.2.3.15.2 O prazo será considerado suspenso enquanto ocorrer a homologação por parte da equipe técnica da CONTRATANTE. Cabe a CONTRATANTE informar:

3.14.2.3.15.3 Suspensão da homologação devido a erros encontrados indicados a partir de números dos chamados técnicos abertos para a correção dos problemas encontrados. Isso acarretará na retomada dos prazos para desenvolvimento até que nova versão contendo as correções seja disponibilizada em ambiente de homologação.

3.14.2.3.15.4 Aceite da versão homologada, conforme tabela detalhada no item, caracterizando o encerramento da fase de homologação.

3.15 Equipe Técnica e de Apoio

3.15.1 O quadro de profissionais da Contratada deve ter, no mínimo, uma equipe técnica BÁSICA PERMANENTE com os seguintes perfis:

3.15.1.1 COORDENADOR DE PROJETO/ SCRUM MASTER

Profissional responsável por atuar na coordenação geral do projeto, supervisão e acompanhamento dos produtos gerados e interlocução com a Contratante.

3.15.1.2 ESPECIALISTA EM SIG/SENSORIAMENTO REMOTO/ ECOLOGIA DA PAISAGEM

Responsáveis por atuar no planejamento, gestão e qualidade dos bancos de informações geográficas e das análises e métricas a serem incorporadas e desenvolvidas a partir de técnicas de sensoriamento remoto relacionadas com a área ambiental na interface-web definida nos módulos e funcionalidades descritas no TR.

3.15.2 A Contratada deve ter, no mínimo, uma equipe técnica de APOIO com os seguintes perfis:

3.15.2.1 ANALISTA DE REQUISITOS

Atuará na elaboração de plano estratégico das áreas de negócios e nos relacionamentos, o que requer uma análise do contexto, com o objetivo de elaborar recomendações de ações e soluções.

3.15.2.2 DESENVOLVEDOR GOOGLE EARTH ENGINE

Responsável pelo desenvolvimento dos sistemas especificados pelos analistas. Com competências pessoais a destacar, como capacidade de síntese, visão sistêmica e saber ouvir. Esse profissional atuará como responsável técnico pelas soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, tendo atuação no desenvolvimento de scripts e rotinas computacionais associado ao desenvolvimento na plataforma Google Earth Engine, em Python e JavaScript.

3.15.2.3 DESENVOLVEDORES (back-end)

Entender os objetivos do projeto e criar soluções eficazes, armazenando dados e também assegurando que eles sejam exibidos para o usuário. Deve ser capaz de gerenciar recursos de APIs que funcionam em vários dispositivos, também podem estar envolvidos na arquitetura de um sistema e nas análises de ciência de dados e devem ter a habilidade de implementar algoritmos e resolver problemas relacionados ao sistema.

3.15.2.4 DESENVOLVEDORES (front-end)

Responsável pela experiência do usuário dentro de uma aplicação web, é ele quem vai desenhar e desenvolver as páginas com as quais, posteriormente, o usuário irá interagir; também inclui elementos que determinam a identidade visual da plataforma, por isso, além do conhecimento de linguagens de programação específicas, um desenvolvedor dessa área só tem a ganhar se tiver noções de design.

4. PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

4.1 Descrição geral dos produtos e serviços por ano de contrato (quadro 05).

Quadro 05 - Descrição de produtos e serviços por ano de contrato.

Ano	Produtos/Serviços esperados
ANO 1 Serviço especializado de consultoria técnica para desenvolvimento de plataforma web com sistema de informações geográficas em nuvem	PRODUTO 1 - Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução
	PRODUTO 2 - Publicação do primeiro conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.
	PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de dados integrados (módulos 4 e 5 e demais funcionalidades) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.
ANO 2 Serviço de suporte técnico remoto, manutenção corretiva e adaptativa ao ambiente de produção	Serviço em Nuvem
	Manutenção Evolutiva
	Manutenção Corretiva
	Suporte técnico remoto
	Transferência de tecnologia

4.2 Detalhamento dos Produtos com atividades centrais, tipo e formato de entrega e tecnologia, bem como a descrição dos produtos e serviços (Quadro 06).

Quadro 06 - Descrição detalhada dos produtos e serviços.

Produto/Serviço	Atividade central	Produto/Artefato/Fim/Formato/Tecnologia	Descrição
PRODUTO 1 Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto e Diagnóstico de base de dados (Documento .docx/PDF)	<p>Descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido, incluindo classificação de descritores (Item 3 - em especial o Quadro 02 e Quadro 03) por prioridade, métodos a serem utilizados, conjunto de descritores a serem implementados por Fase de Execução (devem ser previstas no mínimo duas fases independentes em ambiente de produção).</p> <p>Realizar diagnóstico das bases de dados (Inputs de informações e camadas), metadados, protocolos de transferência de dados, matrizes de responsabilidades, sistemas de informação e infraestrutura necessário para alocar a plataforma e todos seus diferentes módulos.</p>
	II - Planejamento	<p>Plano de trabalho (Documento .docx/PDF)</p> <p>Cronograma de execução (Documento .docx/PDF)</p>	Plano de trabalho detalhado com todas as etapas de desenvolvimento, descrição da equipe responsável, prazos e cronogramas de execução.
PRODUTO 2 - Publicação do primeiro	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos (Documento .docx/PDF)	Descreve os requisitos funcionais e não funcionais do projeto, bem como o escopo não

conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatística.			contemplado; Realizar reuniões e apresentações com pontos focais da contratante com o objetivos de levantar o conjunto de requisitos e funções associadas a cada módulo de forma a direcionar e acompanhar o desenvolvimento.
	II - Análise e desenho da solução	Protótipo	Protótipo de Interface e Funcional do sistema Modelar o conjunto de telas e funções de cada módulo a ser implementado de forma a incluir todos os requisitos levantados durante durante a etapa anterior
		Plano de Testes	Descreve o plano de teste que será seguido na etapa de testes da aplicação.
		Especificação de caso de teste	Descreve os casos de testes que devem ser executados na aplicação.
	III – Execução (Construção)	Códigos fontes (Google earth engine, R, Python, Java script, back-end em NODE, front-end REACT, Banco de dados Postgres/PostGIS ou Google BigQuery, servidor de mapas WTMS google cloud, biblioteca Leaflet. Para o desenvolvimento do back-end e front-end é obrigatório o uso de	Implementação dos requisitos na forma de conjunto de palavras ou símbolos escritos de maneira ordenada, contendo instruções na linguagem acordada.
Relatório com o resultado da inspeção do código fonte. A inspeção deve analisar os padrões de desenvolvimento, tais como: comentário, uso de constantes, nomenclatura das funções e das variáveis, variáveis sem uso, aderência a arquitetura definida para o projeto, métodos e classes extensos e métodos com número			

		tecnologias livre)	alto de estruturas condicionais e repetições aninhadas;
			Scripts com comandos de execução do banco de dados.
	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste	Relatório contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes
	V – Documentação	Manual do usuário	Manual de uso do sistema para auxílio a usuários.
		Manual de Instalação	Manual explicativo sobre a correta instalação do sistema.
		Plano de transição final	
	VI - Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas. (Aula expositiva participativa)	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas.
PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de dados integrados (módulos 4 e 5 e demais funcionalidades) na interface-web com	Repetem os itens I a VI citados para desenvolvimento do Produto 2.		

Dashboard incluindo mapas e estatísticas.			
SERVIÇOS DE: SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA	Serviço em Nuvem		Serviço em nuvem a ser contratado com o intuito de realizar o desenvolvimento e manutenção da plataforma. A contratada deverá desenvolver a plataforma no ambiente em nuvem especificado e será obrigada a manter o serviço por todo período de contrato, mais seis meses após a conclusão do mesmo (trinta meses), a ser custeado pelo contratada, devendo garantir o armazenamento de até 20 terabytes.
	Manutenção Evolutiva		Implementação de funções adicionais e demais necessidades que porventura sejam apresentadas
	Manutenção Corretiva		Correção de funções e demais necessidades que porventura sejam apresentadas
	Suporte técnico remoto		Suporte técnico referente a manutenção do dashboard e quaisquer eventualidades
	Transferência de tecnologia	(Github ou similar de tecnologia livre)	Ao final do contrato incluindo os seis meses de manutenção, após a entrega final do dashboard, deverá ser realizada a transferência de tecnologia que inclui todo o pacote de scripts, funções e API'S, back-end, front-end, google earth engine

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O plano de trabalho deverá atender as recomendações descritas no item 3 (ESCOPO DOS SERVIÇOS) e 4 (PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS) deste TR.

5.2 O plano de trabalho deverá conter:

5.2.1 Apresentação e contextualização da entidade proponente e sua equipe técnica envolvida na execução do projeto (cargo, formação profissional comprovada, experiência comprovada e atividade a ser desenvolvida no projeto).

5.2.2 Descrição do projeto (deve ser apresentada uma sequência de produtos, atividades, métodos e tecnologia atreladas ao cronograma de desenvolvimento dos produtos e execução dos serviços, bem como profissionais alocados por atividade e cronograma de desembolso).

5.2.3 Metodologia a ser adotada (Para cada Produto/Serviço elencado, uma lista de atividades e respectivas metodologias deve ser apresentada. Fluxogramas e desenhos esquemáticos devem ser incluídos para explicação da metodologia e passo a passo de execução).

5.2.4 Reuniões com a contratante presenciais (sede da CPRH em Recife), podendo ser remotas (conforme acordado com a contratante) devem ser estimadas em cronogramas, bem como tempo de avaliação de produto preliminar, posterior ajustes e entrega de produto final.

5.2.5 Treinamento para o uso da plataforma e suas ferramentas: A empresa contratada deve, obrigatoriamente, criar reuniões de difusão das informações associadas à forma de uso da plataforma, durante encontros virtuais ou presenciais a serem marcados segundo agendamentos prévios e acordados entre ambas as partes.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 Os produtos e serviços deverão ser gerados e apresentados com rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

6.2 Antes do desenvolvimento propriamente dito da plataforma, a contratada deverá produzir e apresentar para aprovação pela contratante, os requisitos/protótipos dos produtos em questão, bem como acordados as formas de prestação de serviços de suporte e manutenção.

6.3 Os produtos gerados deverão, antes de sua publicação na web, ser apresentados em ambiente de homologação para os procedimentos de teste de usabilidade, e posterior homologação pela equipe técnica da contratante.

6.4 Todos os produtos desenvolvidos deverão apresentar as especificações técnicas detalhadas de seu desenvolvimento em relatório próprio.

6.5 O sistema deverá apresentar os metadados das bases e informações utilizadas no banco de dados.

6.6 Ao final do desenvolvimento dos produtos, deverá ser apresentado um tutorial de uso dos mesmos, com foco nos usuários internos e externos, manual de usuário e treinamento da equipe técnica.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global;

7.2 O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário;

7.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com anexo II, sob pena de desclassificação.

8. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$1.638.476,30 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

8.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão à conta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 027/2016 - Barragem Serro Azul, conforme Cláusula IV da ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA ocorrida em 09 de novembro de 2021 e estão programados nas classificações abaixo:

Programa de Trabalho:18.541.0098.4165.B135

Fonte de Recursos:0261

Natureza da Despesa:44.90

8.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos oriundos da compensação ambiental, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Quanto ao local:

9.1.1. Os serviços objeto desta contratação devem ser prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA, com ênfase quando da necessidade de integração pessoal a ser acordado entre as partes.

9.1.2. Ocasionalmente, mediante uma necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a realização de serviços no seu prédio Sede, situada na Rua Oliveira Góes, 395 - Poço da Panela, Recife - PE, 52061-340.

9.2. Quanto ao horário:

9.2.1. Sendo a CONTRATADA acionada pela CONTRATANTE, esta deverá prestar serviço em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário comercial de 08h00min as 17h00min, conforme o calendário e horário local da CONTRATANTE;

9.2.2. Eventualmente poderá haver a necessidade da equipe da CONTRATADA fora do horário comercial, finais de semana e feriados, em razão de um fato que o justifique, tais como manutenções programadas, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, entre outros. É dever da CONTRATADA o deslocamento da sua força de trabalho ou quaisquer outras despesas associadas.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATANTE pode optar por utilizar ferramenta de Correio Eletrônico (e-mail) para fins de abertura e acompanhamento de demandas. Neste caso os e-mails devem partir obrigatoriamente e exclusivamente de uma conta definida pela CONTRATANTE, informada antecipadamente à CONTRATADA;

10.2. No momento do aceite, a quantidade de pontos de função (quando for o caso) contratados será reavaliada pela CPRH, visando sua adequação aos requisitos e características reais do serviço executado;

10.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;

10.4. A CONTRATADA deverá informar por escrito, em no mínimo 7 (sete) dias antes da entrega, à área técnica da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse;

10.5. Nos casos de qualquer fato ou condição que impeça a implantação do serviço, a CONTRATADA deverá informar e justificar por escrito à CONTRATANTE o ocorrido e acordar um prazo para solucionar o problema. Esse prazo não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis;

10.6. Durante a execução do serviço existirão pontos de controle através de reuniões onde serão executadas, caso solicitado pela CONTRATANTE, as seguintes atividades:

10.6.1. Apresentação do gráfico de gantt pela CONTRATADA a fim de identificar possíveis atrasos no cronograma;

10.6.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre o serviço demandado;

10.6.3. Verificar o atendimento do escopo;

10.6.4. Realização de possíveis repactuações de escopo, prazo e custo.

10.7. A CONTRATADA deverá configurar o projeto de desenvolvimento no ambiente da CONTRATANTE a cada entrega realizada, se for necessário;

10.8. Para cada entrega de release realizada pela CONTRATADA, os scripts de testes existentes no ambiente da CONTRATANTE poderão ser executados pela própria CONTRATANTE, e nos casos de detecção de algum erro, constante na versão atual ou em versões anteriormente entregues, os tipos de serviços “construção” e “testes do software” não serão faturados pela CONTRATADA até que as devidas providências (correções) sejam tomadas;

10.9. Caso uma entrega impacte negativamente em outras funcionalidades do sistema, a CONTRATADA deve realizar as correções sem ônus para a CONTRATANTE;

10.10. A CONTRATADA deverá ter um ambiente de testes (sgbd, plataforma de desenvolvimento, sistema operacional, etc.) com requisitos mínimos que espelham o ambiente de produção da CONTRATANTE;

10.11. A CONTRATADA deverá submeter todos os artefatos entregues no repositório adotado pela CONTRATANTE;

10.12. Caso haja necessidade de alterações na estrutura do banco de dados durante a entrega dos serviços, estas devem ser realizadas apenas através de scripts;

10.13. O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o quadro abaixo, a partir da elaboração da ordem de serviço:

10.13.1. Níveis Mínimos de Serviço - NMS - Manutenção corretiva e suporte técnico

10.13.1.1. As manutenções corretivas e o suporte técnico terão os NMS definidos conforme nível de severidade detalhados quadro abaixo (quadro 07):

Quadro 07 - Níveis de severidade, descrição e prazos de atendimentos relacionados para manutenção corretiva e suporte técnico.

Severidade	Descrição	Prazo para iniciar o atendimento (horas úteis)	Prazo para solução do problema (horas úteis)
Crítica	Problema que impeça a continuidade do uso do sistema como um todo	Imediato	Até 8 horas
Alta	Problema que impeça o uso de determinada funcionalidade ou degrade o desempenho do sistema	Até 4 horas	Até 12 horas
Média	Problema moderado que restringe, mas não impede o usuário de realizar a função desejada.	Até 8 horas	Até 16 horas
Baixa	Problema que não restringe e não impede o usuário de realizar a função desejada. Ex: erro ortográfico, posicionamento de campos, mensagens, etc.	Até 24 horas	Até 32 horas

10.13.1.2. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do problema, a CONTRATADA deverá apresentar

justificativa e propor novo prazo, submetendo-o a CONTRATANTE para aprovação, em até 1 (um) dia útil, sem gerar qualquer impacto ao atendimento.

10.13.1.3. Caso a nova proposta de prazo seja negada, o prazo estabelecido pela CONTRATANTE deverá ser mantido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento.

10.13.1.4. No prazo estipulado para entrega do serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas abaixo, bem como apresentar a CONTRATANTE todas as ações de contingência realizadas, no caso de existir:

10.13.1.4.1.1. Diagnosticar o problema;

10.13.1.4.1.2. Analisar o escopo e criticidade do problema;

10.13.1.4.1.3. Identificar as alternativas de solução;

10.13.1.4.1.4. Eliminar o problema detectado e disponibilizar para a CONTRATANTE as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema;

10.13.1.4.1.5. Documentar as correções implementadas;

10.13.1.4.1.6. Realizar os testes de unidade das correções implementadas.

10.13.2. Níveis Mínimos de Serviço - Desenvolvimento e manutenção evolutiva

10.13.2.1 Os prazos para a execução do desenvolvimento serão apurados de acordo com cronograma de execução dos produtos.

10.13.2.2 Os prazos para a execução das manutenções evolutivas deverão ser acordados na ordem de serviço.

10.14. Descumprimento de Níveis Mínimos de Serviço

10.14.1. Antes de efetuar o pagamento das Ordens de Serviço deve-se verificar o cumprimento do Nível Mínimo de Serviço especificado no Item 10.14 NMS - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS, com base em relatórios de controle e acompanhamento que evidenciem a efetiva prestação dos serviços nas condições e no nível preconizado neste Termo de Referência.

10.14.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas.

10.14.3. Descumprimento de NMS - Manutenção corretiva e Suporte técnico

10.14.3.1. Quando for excedido o Nível Mínimo de Serviço especificado, haverá um desconto na fatura conforme quadro 08 abaixo, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço:

Quadro 08 - Níveis de severidade, percentual de retenção e prazos de atendimentos relacionados.

Severidade	Percentual de Retenção por hora útil de atraso da solução do problema	Prazo para solução do problema (horas úteis)
------------	---	--

Crítica	1% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 8 horas
Alta	0.6% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 12 horas
Média	0,4% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 16 horas
Baixa	0,2% do valor da O.S. por hora de atraso	Até 32 horas

10.14.3.2. Descumprimento de NMS - Desenvolvimento e manutenção evolutiva

10.14.3.2.1. Quando for excedido o Nível Mínimo de Serviço especificado em dias, haverá um desconto na fatura correspondente a 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço.

10.15. Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de ordem de serviço;

10.16. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estimado no item 10.14;

10.17. Todas as despesas de locomoção, estada, diárias e quaisquer outras relacionadas à execução de tais serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

10.18. O tipo de serviço elicitação, quando contratado, será realizado, por causa de suas características específicas, preferencialmente nas instalações da CONTRATANTE, conforme acordado entre as partes. Caso a atividade demande contato com usuários finais, a equipe da CONTRATADA quando for necessário exercerá suas atribuições sob acompanhamento e orientação do profissional da CONTRATANTE responsável pelo projeto;

10.19. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto licitado 5(cinco) dias úteis após a data da assinatura do CONTRATO;

10.20. A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização de toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para execução do serviço em sua Sede, excetuando as que demandem conectividade ou estejam alojadas na CONTRATANTE;

10.21. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa da CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas;

10.22. Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento/manutenção dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados formalmente e previamente pela equipe técnica da CONTRATANTE;

10.23. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá direito de uso sobre os mesmos,

inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento;

10.24. A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do contrato todas as condições que garantirão sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.25. A CONTRATADA deverá prover à CONTRATANTE de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, adotada ou indicada pela CONTRATANTE, em tempo real, com acesso WEB e protegida por senha de acesso e criptografia no tráfego das informações;

10.26. A CONTRATADA deve apresentar o plano de trabalho ao final da definição que conduzirá a execução do projeto, bem como o registro das reuniões de acompanhamento que devem ser realizadas na sede da CONTRATANTE, ou remotamente, conforme acordado entre as partes;

10.27. A periodicidade das reuniões de acompanhamento ocorrerá, preferencialmente, a cada 15 (quinze) dias e o registro de cada reunião deverá ser entregue formalmente à CONTRATANTE pela CONTRATADA. Caso seja necessário, as partes poderão agendar reuniões extraordinárias;

10.28 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, para iniciar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

10.29 A CTIC prestará apoio à UFGP sempre em demandas que necessitem de conhecimentos técnicos específicos;

10.30. A UFGP é responsável por atestar as atividades executadas pela CONTRATADA através das Ordens de Serviço, conforme detalhamento a ser apresentado pela CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente prestados;

10.31 Dependendo das especificidades técnicas das atividades correlatas aos serviços solicitados a CTIC poderá atestá-las na Ordem de Serviço específica para esse caso através do Fiscal Técnico do Contrato;

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

11.1. Para as entregas acordadas com a CONTRATANTE e referente ao desenvolvimento do SIG, a CONTRATADA deverá seguir os critérios de aceitação conforme itens abaixo:

11.2. Os serviços deverão ser realizados respeitando as políticas de segurança da informação, usabilidade e acessibilidade da CONTRATANTE. As aplicações deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização em ambiente de produção;

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar a estimativa em ponto de função de cada entrega (respectiva) para aprovação da CONTRATANTE;

11.4. A aceitação será considerada definitivamente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666;

11.5. A CONTRATADA deverá entregar relatório apresentando uma cobertura de 100% dos testes de unidade das funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE, conforme planilha de testes;

11.6. Caso a CONTRATADA não cumpra os critérios de aceitação, a CONTRATANTE não receberá a versão e poderá reter o pagamento da referida Ordem de Serviço, até que os critérios sejam atendidos.

12. DO PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Os produtos e serviços serão pagos pela quantidade de PF – Ponto de Função do mês ou pela quantidade de UCS – Unidade CPRH de Medida do mês. Na Tabela do ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO são apresentadas as situações elencadas para cada tipo de pagamento.

12.3. O não atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste TR acarretará aplicação de glosas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada;

12.4. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro;

12.5. Na referida nota fiscal/fatura devem ser apresentados os quantitativos para os serviços prestados, para o mês de referência que foram devidamente atestados pela CONTRATANTE;

12.6. Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos produtos e serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente;

12.7. Serão descontados do pagamento os percentuais previstos para as glosas no caso de descumprimentos;

12.8. Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

12.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. A proposta estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceitas propostas em desconformidade com este TR.

13.2. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

13.3. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

13.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

14.1.1 Será(ão) considerado(s) compatível(eis) com a quantidade o(s) atestados(s) que apresentar(em), no mínimo:

14.1.1.1 40% (o equivalente a 8.180 horas) do quantitativo estimado na licitação para o item - desenvolvimento de plataforma web com sistema de informações geográficas em nuvem e processamento e análise de dados geoespaciais voltados à gestão ambiental.

14.1.1.2 Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.1.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências do edital;

14.2 A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata o item 14.1, deve ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando expressamente os serviços executados pelo licitante, especificados no item 14.1.1.2.

14.3 Para a qualificação, serão aceitos preferencialmente atestados cujos quantitativos estejam expressos em horas. Caso sejam apresentados atestados em outra métrica, a

mesma deve ser expressa em uma medida de tempo que pode ser convertida em horas, como por exemplo, dias, semanas, meses e anos. Ressalta-se que um dia será equivalente a 8 horas úteis.

14.4. Adotou-se que um ponto de função equivale a 8 horas. A partir da soma em horas das unidades Usitic e Ponto de Função, totalizou-se 20.450 horas para o ano 1, com atividades destinadas ao desenvolvimento do SIG.

14.5 Apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, relação dos profissionais que irão fazer parte da equipe, declarando formalmente e expressamente, que dispõe de equipe técnica e de apoio, conforme quadro abaixo:

PROFISSIONAL	QUANT	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE		
Coordenador de Projetos	1	<ul style="list-style-type: none"> · Nível superior completo na área da Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou na área de Ciências Biológicas ou Biologia ou Ecologia ou Ciências Florestais ou Gestão Ambiental ou áreas afins · Certificação SCRUM MASTER (apresentar certificado vigente). · Experiência em coordenação ou gerenciamento de contratos cujo objeto seja o de desenvolvimento e implantação de Sistemas de Informações Geográficas de médio/grande porte em interface/web. · Experiência profissional comprovada em contratos voltados à execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento de software que envolva a formação de Banco de Dados Geográficos, análises com métricas de ecologia da paisagem ou a classificação e interpretação de imagem.

Especialista em SIG/Sensoriamento Remoto/Ecologia da Paisagem	Até 2	<ul style="list-style-type: none"> · Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, na área da Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou na área de Ciências Biológicas ou Biologia ou Ecologia ou Ciências Florestais ou Gestão Ambiental ou áreas afins · Para formações em áreas diferentes do campo da ciência da computação, deve possuir Diploma de Especialização (lato sensu) em Sistemas de Informações ou Gerenciamento de Projetos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado SCRUM (Certificação vigente) · Experiência em Modelagem e Padronização de dados geográficos para Sistema de Informações Geográficas · Experiência profissional comprovada em pelo menos 02 (dois) trabalhos relacionados a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais em diferentes escalas temporais, métricas da ecologia da paisagem, formação de banco de dados geo-ambiental.
EQUIPE DE APOIO		

<p>Analista Requisitos</p>	<p>de Até 2</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, na área da Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou na área de Ciências Biológicas ou Biologia ou Ecologia ou Ciências Florestais ou Gestão Ambiental ou outras áreas. · Para formações em áreas diferentes do campo da ciência da computação, deve possuir Diploma de Especialização (lato sensu) em Sistemas de Informações ou Gerenciamento de Projetos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado SCRUM (Certificação vigente) · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à execução de atividades técnicas de Elicitação de Requisitos, preferencialmente voltadas ao desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais em diferentes escalas temporais, métricas da ecologia da paisagem, formação de banco de dados geo-ambiental. · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas preferencialmente voltados ao desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais em diferentes escalas temporais, métricas da ecologia da paisagem, formação de banco de dados geo-ambiental.
--------------------------------	-----------------	---

<p>Desenvolvedor Google Earth Engine</p>	<p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> · Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, na área da Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou na área de Ciências Biológicas ou Biologia ou Ecologia ou Ciências Florestais ou Gestão Ambiental ou outras áreas. · Para formações em áreas diferentes do campo da ciência da computação, deve possuir Diploma de Especialização (lato sensu) em Sistemas de Informações ou Gerenciamento de Projetos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado SCRUM (Certificação vigente) · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à experiência em desenvolvimento e implantação de sistemas que utilizem o Google Earth Engine como ferramenta de análise de dados de sensoriamento remoto, preferencialmente voltado ao desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais em diferentes escalas temporais, métricas da ecologia da paisagem, formação de banco de dados geo-ambiental
--	----------	---

Desenvolvedor (back-end)	Até 2	<ul style="list-style-type: none"> · Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, na área da Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou na área de Ciências Biológicas ou Biologia ou Ecologia ou Ciências Florestais ou Gestão Ambiental ou outras áreas. · Para formações em áreas diferentes do campo da ciência da computação, deve possuir Diploma de Especialização (lato sensu) em Sistemas de Informações ou Gerenciamento de Projetos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado SCRUM (Certificação vigente) · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à experiência nas linguagens de programação Python e/ou JavaScript, e nos ambientes de desenvolvimento NodeJS e/ou Django, preferencialmente voltados ao desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais em diferentes escalas temporais, métricas da ecologia da paisagem, formação de banco de dados geo-ambiental. · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à experiência de desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais.
-----------------------------	-------	---

Desenvolvedor (front-end)	Até 2	<ul style="list-style-type: none"> · Nível completo em instituição reconhecida pelo MEC, na área da Ciência da Computação ou Sistemas de Informação ou Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação; ou na área de Ciências Biológicas ou Biologia ou Ecologia ou Ciências Florestais ou Gestão Ambiental ou outras áreas. · Para formações em áreas diferentes do campo da ciência da computação, deve possuir Diploma de Especialização (lato sensu) em Sistemas de Informações ou Gerenciamento de Projetos emitidos por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado SCRUM (Certificação vigente) · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à experiência conhecimento nas linguagens de programação Python, JavaScript, CSS e HTML, além do framework React, preferencialmente voltados ao desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais em diferentes escalas temporais, métricas da ecologia da paisagem, formação de banco de dados geo-ambiental. · Experiência profissional comprovada em pelo menos 01 (um) trabalho relacionado à experiência de desenvolvimento de software para análise de dados geo-espaciais.
---------------------------	-------	---

14.6 A comprovação da formação, experiência e vínculo profissional exigida deverá ser apresentada na assinatura do contrato.

14.7 A comprovação do vínculo dos profissionais será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.7.1 Empregado: Ficha ou livro de registro do empregado na Delegacia Regional do Trabalho; Contrato de trabalho firmado ou Carteira profissional.

14.7.2 Prestador de Serviço: Cópia do contrato de prestação de serviço firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

14.7.3 Sócio: Contrato social ou estatuto social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão competente.

14.7.4 Diretor: Contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou Ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

14.8 No momento de eventual substituição de profissionais a contratada deverá encaminhar previamente a contratante os currículos de profissionais, atendendo aos perfis acima descritos para apreciação da CPRH.

14.9 A comprovação da formação e experiência profissional exigida nos itens deverá ser comprovada através de cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais para autenticação da CPL.

14.10 Para formação profissional deve ser apresentado diploma de graduação ou certificado/declaração de conclusão de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

14.11 A formação complementar deve ser comprovada por certificados ou declarações emitidas por instituições de ensino.

14.12 A experiência profissional deve ser comprovada por atestados, anotações de responsabilidades técnicas, declarações, certificados ou declarações na carteira de trabalho que demonstrem a execução das atividades exigidas. Os documentos devem ser expedidos por pessoa Jurídica.

15. PROPRIEDADE E SIGILO

15.1. Propriedade Intelectual

15.1.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

15.1.2. A CONTRATADA declara que é da CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel e em mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues a CONTRATANTE ao final da execução dos serviços.

15.1.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

15.1.4. A inclusão de componentes de software proprietários é vedada em qualquer das etapas de desenvolvimento de sistemas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Somente após a efetiva avaliação de custos e viabilidade realizada pela CONTRATANTE, tais componentes poderão ser utilizados.

15.2. Sigilo

15.2.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE, tais documentos.

15.2.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da

CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

15.4. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

15.5. É responsabilidade da CONTRATADA exigir o cumprimento dos itens acima de seus profissionais.

16. CONSÓRCIO

16.1 Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

16.2 Da vedação à participação de consórcios:

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A proibição à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

Então, neste caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. DA PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado.

18. DO CONTRATO

18.1 Vigência e do Reajuste

18.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 Os serviços a serem prorrogados, de que trata o subitem anterior, são:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviço em Nuvem	Mês	24
Manutenção Evolutiva	PF	600
Manutenção Corretiva	PF	600
Transferência de Tecnologia	PF	90

18.1.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93;

18.1.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.5 O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

18.1.6 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93;

18.1.7 O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei 12.525/2003.

18.2 Da garantia contratual

18.2.1 Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

18.2.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

18.2.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

18.2.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;

18.2.5 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato;

18.2.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18.3 Da fiscalização e da gestão

18.3.1 A gestão do contrato caberá ao(à) gerente(a) da Unidade de Fomento e Gestão de Projetos UFGP/DTA/CPRH, e a fiscalização do contrato a um servidor da UFGP, a ser designado por portaria interna, tendo como fiscal técnico o(a) gerente (a) da Unidade de Sistemas da Informação USING/CTIC/CPRH.

18.3.2 Cabe ao Fiscal do Contrato:

18.3.2.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

18.3.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações em concreto tanto da contratante quanto da contratada.

18.3.2.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

18.3.2.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

18.3.2.6 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

18.3.2.7 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

18.3.2.8 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

18.3.2.9 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

18.3.2.10 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18.3.3 Cabe ao Gestor do Contrato:

18.3.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

18.3.3.2 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

18.3.3.3 Emitir avaliação da qualidade do serviço;

- 18.3.3.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 18.3.3.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
 - 18.3.3.6 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
 - 18.3.3.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 18.3.3.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - 18.3.3.9 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- 18.4 A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

19. CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

Quadro 09 – Cronograma de desembolso, atrelado a entrega dos produtos e desenvolvimento dos serviços.

Produto	Atividade central	Entregável	Desembolso (%)	Prazo
PRODUTO 1 - Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1,6	Até o fim do 1º mês após a assinatura do contrato
	II - Planejamento	Plano de trabalho	1,5	Até o fim do 2º mês após a assinatura do contrato
Cronograma de execução				
PRODUTO 2 - Publicação do primeiro conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	4,4	Até o fim do 3º mês após a assinatura do contrato
	II - Análise e desenho da solução	Protótipo	4,7	Até o fim do 4º mês após a assinatura do contrato
		Plano de Testes		
		Especificação de caso de teste		
	III – Execução (Construção)	Códigos fontes	15,2	Até o fim do 6º mês após a assinatura do contrato
	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste	8,5	Até o fim do 7º mês após a assinatura do contrato
V – Documentação				
VI - Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem	1,6	Até o fim do 7º mês após a assinatura do contrato	

		implementadas.		
PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de dados integrados (módulos 4 e 5 e funcionalidades 1 e 2) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	4,4	Até o fim do 8º mês após a assinatura do contrato
	II - Análise e desenho da solução	Protótipo	4,7	Até o fim do 9º mês após a assinatura do contrato
		Plano de Testes		
		Especificação de caso de teste		
	III – Execução (Construção)	Códigos fontes	10,9	Até o fim do 10º mês após a assinatura do contrato
	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste	6,2	Até o fim do 11º mês após a assinatura do contrato
		V – Documentação		
	Manual do usuário			
	Manual de Instalação			
VI - Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas.	1,6	Até o fim do 12º mês após a assinatura do contrato	
Serviços	Serviço em Nuvem	7,6	A partir do primeiro mês de conteúdo em ambiente de produção. Após o término do	

			contrato, a contratada deverá custear a hospedagem por mais 6 (seis) meses.
	Manutenção Evolutiva	8,3	Por demanda
	Manutenção Corretiva	6,7	Por demanda
	Suporte técnico remoto	10,7	Por demanda
	Transferência de tecnologia	1,4	Último mês do contrato

Quadro 10 - Cronograma Físico-Financeiro

Produto	Atividade central	Entregável	Ano I											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PRODUTO 1 - Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	■											
	II - Planejamento	Plano de trabalho Cronograma de execução		■										
PRODUTO 2 - Publicação do primeiro conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos			■									
	II - Análise e desenho da solução	Protótipo				■								
		Plano de Testes Especificação de caso de teste												

perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	III – Execução (Construção)	Códigos fontes																
	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste																
	V Documentação	Manual do usuário Manual de Instalação																
	VII Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas.																
PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de dados integrados (módulos 4 e 5 e funcionalidades 1 e 2) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas,	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos																
	II - Análise e desenho da solução	Protótipo																
		Plano de Testes Especificação de caso de teste																

com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	III – Execução (Construção)	Códigos fontes												
	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste												
	V Documentação	Manual do usuário												
		Manual de Instalação												
VI Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas.													
Serviço			Ano II											
			13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Transferência de tecnologia														
Serviço em Nuvem														
Manutenção Evolutiva			Pagamento mensal a depender da demanda.											
Manutenção Corretiva			Pagamento mensal a depender da demanda.											
Suporte técnico remoto			Pagamento mensal a depender da demanda.											

20. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 20.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como em suas propostas;
- 20.2. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
- 20.3. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 20.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 20.5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 20.6. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CONTRATANTE;
- 20.7. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 20.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- 20.9. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 20.9.1. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá ser aprovado anteriormente pela CONTRATANTE e manter a qualificação profissional do substituído assim como as exigências previstas no Contrato de prestação de serviço com transparência;
- 20.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 20.11. Apresentar mensalmente (quando couber) junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;
- 20.12. Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

20.13. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

20.14. Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

20.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

20.16. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);

20.17. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

20.18. Permitir, quando o serviço contratado assim o exigir, que os profissionais alocados em sua execução sejam deslocados para outras unidades da CONTRATANTE na capital, sem qualquer custo adicional ao valor do serviço e para a CONTRATANTE;

20.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

20.20. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 1/5 (um quinto) de dias úteis do total de dias úteis do projeto, que antecedem o prazo de vencimento da entrega do projeto, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

20.21. Elaborar e entregar o Plano de Transição Final, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, de acordo com este Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. É responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

21.2. Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;

21.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

- 21.4. Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução dos serviços para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados, quando necessário, por representante da CONTRATANTE;
- 21.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.6. Validar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- 21.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido no CONTRATO;
- 21.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 21.9. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio dos setores competentes.

22. DAS GARANTIAS

- 22.1. A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados;
- 22.2. Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do CONTRATANTE após aceitação. Porém nos casos em que a CONTRATANTE comprove a existência de erros antes de alterações serem realizadas por parte desta o prazo de Garantia permanece o mesmo. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE;
- 22.3. Como parte integrante da garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento (mentoring) para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, no que diz respeito tanto ao funcionamento quanto a utilização da ferramenta, detalhando as peculiaridades das regras de negócio. A transferência dar-se-á através da realização de seminários técnicos relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE, ou em formato remoto, com a devida concordância da CONTRATANTE. Quanto ao processo de mentoring devem ser observados os seguintes pontos:
- 22.3.1. Os custos da equipe para transferência de conhecimento deverão estar incluso no valor do Ponto de Função;
- 22.3.2. A carga horária mínima para efetuar o mentoring que ficará a cargo da CONTRATADA, podendo variar de acordo com a complexidade cada sistema entregue;
- 22.3.3. O mentoring será realizado em dias úteis e horário comercial a ser acordado entre as partes;
- 22.3.4. Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

23. CÓDIGO-FONTE

23.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, além dos códigos-fonte na versão mais recente, o modelo de dados, os pacotes binários do framework de desenvolvimento e sua API e a relação de componentes e ferramentas de terceiros necessários à estruturação do ambiente de desenvolvimento e manutenção da solução, após vigência do contrato caso a CONTRATANTE opte pela não renovação do mesmo.

23.1.1. A cessão dos códigos-fonte deve ser baseada na LEI FEDERAL 9.609/1998 – LEI DE USO DO SOFTWARE - QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, SUA COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS baseada no seu artigo 11.

“Art.11. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial fará o registro dos respectivos contratos, para que produzam efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo único. Para o registro de que trata este artigo, é obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.”

23.1.2. O prazo de entrega para a cessão dos códigos-fonte será após a implantação e a cada atualização durante a vigência do contrato.

23.1.3. Os componentes necessários para compilação devem ser fornecidos pela CONTRATADA, e suas respectivas APIs (Application Program Interface), excetuando-se as licenças de uso quando tratar-se de componentes de terceiros necessários à manutenção da solução, as quais deverão ser objeto de licenciamento pelo CONTRATANTE.

23.1.4. A obrigatoriedade de entrega de códigos-fonte e demais artefatos não se aplica a componentes, tecnologias ou plataformas de terceiros utilizados no desenvolvimento da solução, devendo estes ser fornecidos em sua versão executável.

23.2. Os códigos-fonte e componentes de software da solução poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE, caso seja de seu interesse, através de equipe própria ou equipe da CONTRATADA, exclusivamente para manutenção dos módulos que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como para o desenvolvimento e evolução dos mesmos para o atendimento às necessidades do CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATADA deverá fornecer após a implantação do sistema, a seguinte documentação:

23.3.1. Estrutura de Banco de dados:

23.3.1.1. Modelo de entidade e relacionamentos.

23.3.1.2. Dicionário de Dados contendo uma descrição dos objetos de dados (tabelas, colunas).

23.3.1.3. Documentação contendo os parâmetros e configurações que devem ser ajustados nos bancos de dados para garantir o funcionamento adequado das aplicações.

23.3.2. Servidores de Aplicação e Banco de Dados:

23.3.2.1. Templates de criação de servidores.

23.3.2.2. Relação de softwares e especificação das respectivas versões que devem ser instalados em cada servidor, exceto aquelas referentes à solução operacional. Exemplo: DLLs, Service Packs, etc.

23.3.3. O CONTRATANTE respeitará a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre a solução fornecida, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência dos sistemas.

23.3.4. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

24. REPASSE TECNOLÓGICO

24.1.1. O serviço de repasse tecnológico consiste em repasse de todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE, transferindo de forma integral e irrestrita os conhecimentos adquiridos e as competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços, em caso de rescisão ou não renovação contratual;

24.1.2. O Plano de Transição Final é o documento que deverá conter todos os prazos, atividades, formatos, conteúdos, papéis, responsabilidades, artefatos e equipe executora, bem como outras informações que a CONTRATANTE julgue necessárias sobre a execução do serviço de Repasse Tecnológico;

24.1.3. O plano deve também conter a definição da data para execução da “reunião de alinhamento”, atividade inicial do repasse tecnológico, na qual deverão participar no mínimo, integrantes da CONTRATANTE, CONTRATADA;

24.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Plano de Transição Final, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE;

24.1.5. O atraso na entrega do Plano de Transição Final dentro do prazo previsto de 30 (trinta) dias sujeitará às penalidades descritas no item PENALIDADES;

24.1.6. A CONTRATADA será responsável, integralmente, pela execução do Plano de Transição Final, sendo que deverá garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços;

24.1.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos profissionais qualificados que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no Plano de Transição, podendo estes, ser do quadro da CONTRATANTE ou terceiros por ele designado;

24.1.8. O não cumprimento dos prazos previstos no Plano de Transição sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no item PENALIDADE, inclusive multa por inexecução contratual;

24.1.9. A elaboração e execução do Plano de Transição Final ocorrerão em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços demandadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

24.1.10. O serviço será iniciado, a qualquer tempo, conforme solicitação da CONTRATANTE, independente do cronograma previsto neste instrumento, pois este se trata apenas de uma previsão;

24.1.11. O tempo de execução do repasse tecnológico está relacionado ao tamanho do sistema em pontos de função e será utilizada a mesma tabela utilizada para os serviços de treinamento;

24.1.12. A remuneração ou pagamento pelo serviço de repasse tecnológico está incluso no valor do ponto de função, portanto não haverá pagamento distinto para essa atividade.

24.1.13. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha;

24.1.13. Em ocorrendo nova licitação, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 60 (sessenta) dias de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

25. PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 25.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 25.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 25.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 Não mantiver a proposta;

- 25.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 25.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.9 Fizer declaração falsa.

25.2 Para condutas descritas nos subitens 25.1.1, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.3 O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

25.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

25.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

25.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 25.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 25.7.

25.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 25.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 25.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

25.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 25.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRA U	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRA U	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para	1	Por ocorrência

	controle de acesso de seus funcionários.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos neste quadro de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

25.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 25.1 desta cláusula.

25.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

25.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

25.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

25.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

25.13 Caso a faculdade prevista no item 25.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

25.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 25.12 e 25.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

25.15 Decorrido o prazo previsto no item 25.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

25.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

25.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

26. REPRESENTANTE ADMINISTRATIVO (PREPOSTO)

26.1. Para a coordenação dos serviços e para a gestão administrativa do Contrato, em conformidade com o Art. 68 da Lei 8.666/1993 (Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato), a CONTRATADA deverá indicar um representante administrativo e um eventual substituto e contar com a anuência da CONTRATANTE. Este representante deverá estar disponível nos dias e horários pactuados, acessível por meio de contato telefônico nos demais com as seguintes atribuições:

26.1.1. Realizar a gestão das demandas referentes à Administração do Contrato;

26.1.2. Acompanhar a execução das demandas;

26.1.3. Assegurar-se de que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviços;

26.1.4. Informar a CONTRATANTE os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;

26.1.5. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução e fechamento mensal dos serviços;

26.1.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

27.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

27.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

27.2.1 A certidão descrita no item 1.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

27.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

27.4 Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

27.4.1 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

27.5 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

27.6 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da instrução RFB nº 1774/2017, deverão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

Patrícia Ferreira Tavares
Gerente da Unidade de Fomento e Gestão de Projetos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO POR PRODUTO*

Descrição do serviço	Produto	Atividade central	Entregável	Unidade	Quant.	Valor Média Unitário (R\$)	Total média	
Serviço especializado de consultoria técnica para desenvolvimento de plataforma web com sistema de informações geográficas em nuvem	PRODUTO 1 - Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	USITIC-4	320	60,00	19.200,00	
		II - Planejamento	Plano de trabalho	USITIC-2	160	118,08	18.893,33	
	Cronograma de execução							
	PRODUTO 2 - Publicação do primeiro conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	USITIC-1	320	238,81	76.418,13	
			II - Análise e desenho da solução	Protótipo	USITIC-1	320	238,81	76.418,13
				Plano de Testes				
		III - Execução (Construção)	Códigos fontes	PF	1200	228,33	274.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste			118,08	173.582,50
	V – Documentação	Manual do usuário	USITIC-2	1.470		
		Manual de Instalação				
VII - Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas.	USITIC-2	150		118,08	17.712,50
PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de dados integrados (módulos 4 e 5 e funcionalidades 1 e 2) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e	I - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	USITIC-1	320	238,81	76.418,13
	II - Análise e desenho da solução	Protótipo	USITIC-1	320	238,81	76.418,13
		Plano de Testes				
		Especificação de caso de teste				
III – Execução (Construção)	Códigos fontes	PF	800		228,33	182.666,67

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	IV – Validação (Teste de Software)	Relatório de execução teste			118,08	108.636,67
	V – Documentação	Manual do usuário				
		Manual de Instalação	USITIC-2	920		
	VII - Treinamento	Treinar corpo técnico da CPRH para uso das primeiras funcionalidades a serem implementadas.	USITIC-2	150	118,08	17.712,50
Serviço de suporte técnico remoto, manutenção corretiva e adaptativa ao ambiente de produção	Serviço em Nuvem		Mês	24	2.743,73	65.849,60
	Manutenção Evolutiva		PF	600	228,33	137.000,00
	Manutenção Corretiva		PF	600	228,33	137.000,00
	Suporte técnico remoto		USITIC-3	1920	83,33	160.000,00
	Transferência de tecnologia		PF	90	228,33	20.550,00
					Valor Total	1.638.476,30

*Observações:

1. Todos os serviços de infraestrutura de TIC desta contratação serão quantificados e demandados à CONTRATADA por meio de Unidade de Serviço de TIC (USITIC), que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, sendo equivalente a 01 (um) homem/hora;

2. Para atender aos requisitos de detalhamento dos serviços são apresentadas quatro diferentes USITICs, cada uma corresponde a um conjunto de serviço e com valor unitário:

Descrição USITIC	Tipo de serviço	Preço unitário (R\$)
USITIC-1	Serviços de modelagem de negócio, análise e desenho da solução	
USITIC-2	Serviços técnicos de planejamento, documentação e treinamentos	
USITIC-3	Suporte técnico remoto	
USITIC-4	Serviços de diagnósticos e estudos preliminares	
PF	Serviços de construção (execução de software), manutenção e transferência de tecnologia.	

*Cada USITIC e PF devem possuir um único valor unitário a ser multiplicado pela quantidade correspondente desta unidade.

3. Ponto de Função - PF: É uma unidade de medida de software reconhecida para estimar o tamanho de um sistema de informação baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema, independentemente da tecnologia usada para implementá-lo. O método é mantido atualizado por grupos de usuários da APF que cooperam internacionalmente, como o IFPUG.

4. IFPUG - International Function Point Users Group: Instituição responsável pela normatização do uso da análise e contagem de Pontos de Função.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Produto	Atividade central	Unidade	Quantidades (A)	Preço unitário (R\$) (B)	Total (R\$) (Ax B)
PRODUTO 1 - Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução	I - Estudo preliminar	USITIC-4	320		
	II - Planejamento	USITIC-2	160		
PRODUTO 2 - Publicação do primeiro conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	I - Modelagem do negócio	USITIC-1	320		
	II - Análise e desenho da solução	USITIC-1	320		
	III – Execução (Construção)	PF	1200		
	IV – Validação (Teste de Software)				
	V – Documentação	USITIC-2	1470		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

	VII - Treinamento	USITIC-2	150		
<p>PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de dados integrados (módulos 4 e 5 e funcionalidades 1 e 2) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.</p>	I - Modelagem do negócio	USITIC-1	320		
	II - Análise e desenho da solução	USITIC-1	320		
	III – Execução (Construção)	PF	800		
	IV – Validação (Teste de Software)				
	V – Documentação	USITIC-2	920		
	VII - Treinamento	USITIC-2	150		
	Serviço em Nuvem	Mês	24		
Manutenção Evolutiva	PF	600			
Manutenção Corretiva	PF	600			
Suporte técnico remoto	USITIC-3	1920			
Transferência de tecnologia	PF	90			
			Valor estimado global (R\$)		

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE –CPRH E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE UMA PLATAFORMA WEB INTEGRADA DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL REMOTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 E DO PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NOS SEGUINTE TERMOS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, nº 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, no uso da competência conferida pelo Ato do Governador nº 170, publicado no DOE/PE no dia 17/01/2019 e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____ representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica para criação, manutenção e suporte de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais para monitoramento ambiental remoto do estado de Pernambuco, de acordo com especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência*, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022** e o **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH**, descritas no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022** e o **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato, ora avençado, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), estabelecido de acordo com a sua proposta contida no **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH**, conforme abaixo:

Item	e-Fisco	Descrição	Quant.	Preço Total Máximo Estimado (R\$)
1	533267-2	Contratação de pessoa jurídica para criação, manutenção e suporte de uma Plataforma Web Integrada de Informações Geoespaciais para monitoramento ambiental remoto do estado de Pernambuco, de acordo com especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH.	1	

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2 Os produtos e serviços serão pagos pela quantidade de PF – Ponto de Função do mês ou pela quantidade de UCS – Unidade CPRH de Medida do mês. Na Tabela do ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO do Termo de Referência são apresentadas as situações elencadas para cada tipo de pagamento.

5.3 O não atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no TR acarretará aplicação de glosas sobre o valor da nota fiscal/fatura apresentada.

5.4 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio

alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

5.5 Na referida nota fiscal/fatura devem ser apresentados os quantitativos para os serviços prestados, para o mês de referência que foram devidamente atestados pela CONTRATANTE.

5.6 Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos produtos e serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente.

5.7 Serão descontados do pagamento os percentuais previstos para as glosas no caso de descumprimentos.

5.8 Quando houver erro, de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

5.9 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento contratual, se a contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$$

5.11 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo, os serviços expressos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, serem prorrogados, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a demanda do serviço seja justificada para os anos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços que podem ser objeto de prorrogação são:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviço em Nuvem	Mês	24
Manutenção Evolutiva	PF	600
Manutenção Corretiva	PF	600
Transferência de Tecnologia	PF	90

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, principalmente no Item 3 – ESCOPO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS e no Item 4 – DOS PRODUTOS ESPERADOS.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste Contrato, correrão à conta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 027/2016 - Barragem Serro Azul, conforme Cláusula IV da ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL desta CPRH, ocorrida em 09 de novembro de 2021 e estão programados nas classificações abaixo:

NOTA DE EMPENHO: , datado de / /2022.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.0098.4165.B135

FONTE DE RECURSOS: 0261

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90

VALOR TOTAL: R\$ ()

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos, bem como em suas propostas;
- 9.2.** Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;
- 9.3.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.4.** Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e cronogramas que venham a ser estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.5.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.6.** Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CONTRATANTE;
- 9.7.** Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;
- 9.9.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 9.9.1.** Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá ser aprovado anteriormente pela CONTRATANTE e manter a qualificação profissional do substituído assim como as exigências previstas no Contrato de prestação de serviço com transparência;
- 9.10.** Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.11.** Apresentar mensalmente (quando couber) junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura;
- 9.12.** Assumir as obrigações fiscais e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
- 9.13.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE, à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.14.** Responder pelas despesas decorrentes de danos de quaisquer ações, seja por sua própria culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste CONTRATO;

- 9.15.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;
- 9.16.** Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado, determinando a estrita observação das normas de segurança (interna e de conduta);
- 9.17.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 9.18.** Permitir, quando o serviço contratado assim o exigir, que os profissionais alocados em sua execução sejam deslocados para outras unidades da CONTRATANTE na capital, sem qualquer custo adicional ao valor do serviço e para a CONTRATANTE;
- 9.19.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 9.20.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 1/5 (um quinto) de dias úteis do total de dias úteis do projeto, que antecedem o prazo de vencimento da entrega do projeto, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 9.21.** Elaborar e entregar o Plano de Transição Final, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CPRH:

- 10.1.** É responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas e as especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;
- 10.2.** Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- 10.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 10.4.** Permitir, durante a vigência do CONTRATO, o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução dos serviços para os representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados, quando necessário, por representante da CONTRATANTE;
- 10.5.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6.** Validar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- 10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecido no CONTRATO;
- 10.8.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 10.9.** Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio dos setores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 11.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6** Não manter a proposta;
- 11.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 11.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.9** Fizer declaração falsa.

11.2 Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

6	10
---	----

11.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula;

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato caberá ao gerente da Unidade de Fomento e Gestão de Projetos UFGP/DTA/CPRH, e a fiscalização do contrato a um servidor da UFGP, a ser designado por portaria interna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao gestor do contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REPASSE TECNOLÓGICO

13.1 O serviço de repasse tecnológico consiste em repasse de todo o conhecimento adquirido ou desenvolvido durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE, transferindo de forma integral e

irrestrita os conhecimentos adquiridos e as competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços, em caso de rescisão ou não renovação contratual;

13.2 O Plano de Transição Final é o documento que deverá conter todos os prazos, atividades, formatos, conteúdos, papéis, responsabilidades, artefatos e equipe executora, bem como outras informações que a CONTRATANTE julgue necessárias sobre a execução do serviço de Repasse Tecnológico;

13.3 O plano deve também conter a definição da data para execução da “reunião de alinhamento”, atividade inicial do repasse tecnológico, na qual deverão participar no mínimo, integrantes da CONTRATANTE, CONTRATADA;

13.4 A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o Plano de Transição Final, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE;

13.5 O atraso na entrega do Plano de Transição Final dentro do prazo previsto de 30 (trinta) dias sujeitará às penalidades descritas no item PENALIDADES;

13.6 A CONTRATADA será responsável, integralmente, pela execução do Plano de Transição Final, sendo que deverá garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias à continuidade dos serviços;

13.7 É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos profissionais qualificados que serão receptores dos serviços previstos no repasse de conhecimento descrito no Plano de Transição, podendo estes, ser do quadro da CONTRATANTE ou terceiros por ele designado;

13.8 O não cumprimento dos prazos previstos no Plano de Transição sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no item PENALIDADE, inclusive multa por inexecução contratual;

13.9 A elaboração e execução do Plano de Transição Final ocorrerão em paralelo ao atendimento das Ordens de Serviços demandadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

13.10 O serviço será iniciado, a qualquer tempo, conforme solicitação da CONTRATANTE, independente do cronograma previsto no Termo de Referência, pois este se trata apenas de uma previsão;

13.11 O tempo de execução do repasse tecnológico está relacionado ao tamanho do sistema em pontos de função e será utilizada a mesma tabela utilizada para os serviços de treinamento;

13.12 A remuneração ou pagamento pelo serviço de repasse tecnológico está incluso no valor do ponto de função, portanto não haverá pagamento distinto para essa atividade.

13.13 O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha;

13.14 Em ocorrendo nova licitação, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos 60 (sessenta) dias de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CÓDIGO FONTE

14.1 A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, além dos códigos-fonte na versão mais recente, o modelo de dados, os pacotes binários do framework de desenvolvimento e sua API e a relação de componentes e ferramentas de terceiros necessários à estruturação do ambiente de desenvolvimento e manutenção da solução, após vigência do contrato caso a CONTRATANTE opte pela não renovação do mesmo.

14.1.1 A cessão dos códigos-fonte deve ser baseada na LEI FEDERAL 9.609/1998 – LEI DE USO DO SOFTWARE - QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR, SUA COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS baseada no seu artigo 11.

“Art.11. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial fará o registro dos respectivos contratos, para que produzam efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo único. Para o registro de que trata este artigo, é obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.”

14.1.2 O prazo de entrega para a cessão dos códigos-fonte será após a implantação e a cada atualização durante a vigência do contrato.

14.1.3 Os componentes necessários para compilação devem ser fornecidos pela CONTRATADA, e suas respectivas APIs (Application Program Interface), excetuando-se as licenças de uso quando tratar-se de componentes de terceiros necessários à manutenção da solução, as quais deverão ser objeto de licenciamento pelo CONTRATANTE.

14.1.4 A obrigatoriedade de entrega de códigos-fonte e demais artefatos não se aplica a componentes, tecnologias ou plataformas de terceiros utilizados no desenvolvimento da solução, devendo estes ser fornecidos em sua versão executável.

14.2 Os códigos-fonte e componentes de software da solução poderão ser utilizados pelo CONTRATANTE, caso seja de seu interesse, através de equipe própria ou equipe da CONTRATADA, exclusivamente para manutenção dos módulos que compõem o objeto deste Termo de Referência, bem como para o desenvolvimento e evolução dos mesmos para o atendimento às necessidades do CONTRATANTE.

14.3 A CONTRATADA deverá fornecer após a implantação do sistema, a seguinte documentação:

14.3.1 Estrutura de Banco de dados:

14.3.1.1 Modelo de entidade e relacionamentos.

14.3.1.2 Dicionário de Dados contendo uma descrição dos objetos de dados (tabelas, colunas).

14.3.1.3 Documentação contendo os parâmetros e configurações que devem ser ajustados nos bancos de dados para garantir o funcionamento adequado das aplicações.

14.3.2 Servidores de Aplicação e Banco de Dados:

14.3.2.1 Templates de criação de servidores.

14.3.2.2 Relação de softwares e especificação das respectivas versões que devem ser instalados em cada servidor, exceto aquelas referentes à solução operacional. Exemplo: DLLs, Service Packs, etc.

14.3.3 O CONTRATANTE respeitará a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA, sobre a solução fornecida, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência dos sistemas.

14.3.4 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE E SIGILO

15.1. Propriedade Intelectual

15.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto do Termo de Referência.

15.1.2 A CONTRATADA declara que é da CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel e em mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues a CONTRATANTE ao final da execução dos serviços.

15.1.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

15.1.4 A inclusão de componentes de software proprietários é vedada em qualquer das etapas de desenvolvimento de sistemas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Somente após a efetiva avaliação de custos e viabilidade realizada pela CONTRATANTE, tais componentes poderão ser utilizados.

15.2. Sigilo

15.2.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE, tais documentos.

15.2.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

15.4. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares.

15.5. É responsabilidade da CONTRATADA exigir o cumprimento dos itens acima de seus profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022** e o **PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0019.2022.CPL.PE.0013.CPRH**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de de 2022.

Diretor Presidente da CPRH
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

ANEXO ÚNICO

Produto	Atividade central	Unidade	Quantidades (A)	Preço unitário (R\$) (B)	Total (R\$) (AxB)
----------------	--------------------------	----------------	------------------------	---------------------------------	--------------------------

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

PRODUTO 1 - Relatório geral de planejamento, Plano Trabalho e Cronograma detalhado de Execução	I - Estudo preliminar	USITIC-4	320		
	II - Planejamento	USITIC-2	160		
PRODUTO 2 - Publicação do primeiro conjunto de dados integrados (módulos 1, 2 e 3) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	I - Modelagem do negócio	USITIC-1	320		
	II - Análise e desenho da solução	USITIC-1	320		
	III – Execução (Construção)	PF	1200		
	IV – Validação (Teste de Software)				
	V – Documentação	USITIC-2	1470		
	VII - Treinamento	USITIC-2	150		
PRODUTO 3 - Publicação do segundo conjunto de	I - Modelagem do negócio	USITIC-1	320		

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

dados integrados (módulos 4 e 5 e funcionalidades 1 e 2) na interface-web com Dashboard incluindo mapas e estatísticas, com ênfase em unidades de conservação na perspectiva do monitoramento da biodiversidade.	II - Análise e desenho da solução	USITIC-1	320		
	III – Execução (Construção)	PF	800		
	IV – Validação (Teste de Software)				
	V – Documentação	USITIC-2	920		
	VII - Treinamento	USITIC-2	150		
Serviço em Nuvem		Mês	24		
Manutenção Evolutiva		PF	600		
Manutenção Corretiva		PF	600		
Suporte técnico remoto		USITIC-3	1920		
Transferência de tecnologia		PF	90		
			Valor estimado global (R\$)		